de Junho, da Era de 1421. na qual manda às suas Justiças, que tirem ao Priol de Sacavem de posse de recolher XCIV. da Fundaças da Universidade, per si a renda da sua Igreja, que era annexa à Universidae da sua segunda reversas para Lisboa,
de, em seissentas e cincoenta livras cada hum anno, e a deianno VII.

xem arrendar ao Procurador da mesma Universidade, e Valundação
mantenhas os Rendeiros em posse de colherem seguramente sua renda, sem o Priol sho estorvar, até a Universidade ser paga do que o dito Priol she devia dos annos
atrazados. Collecção das Memorias manuscritas. Deste documento não saz menção a Informação do Senhor Resormador.

480 O Padre Fr. Antonio da Purificação, na Chronica dos seus Eremitas de Santo Agostinho, part. 2. liv. 7. tit. 1. §. 3. fol. 2 1 4. vers. col. 2. escreve, que no reynado del Rey D. Fernando, entre os Lentes da Universidade, da sua Ordem Eremitica, achara outros tambem de outras Ordens, a saber, o Mestre Fr. Lucas, Lente de Theologia, da Ordem dos Prégadores, e o Mestre Fr. Thadeo, Lente de Rhetorica, e depois de Filosofia, da Ordem da Santissima Trindade; mas como nao nos diz aonde encontrou estas memorias, eu sómente as escrevo aqui sobre a sua se si visto de taes Lentes nao fazer menção alguma a Informação do Senhor Resormador, fazendo-a de outros em tempos adiante.

481 Faleceo ElRey Dom Fernando neste anno de 1383. em a Cidade de Lisboa, na noite de huma quinta feira 22. de Outubro, (e no dito anno soy Dominical a letra D.) tendo de idade trinta e oito annos, menos nove dias, contados inclusivamente desde o dia 31. de Outubro, do anno de 1345. em que nasceo na Cidade de Coimbra, e em que soy Dominical a letra B. Reynou delles dezaseis annos, nove mezes, e quatro dias, computados tambem

anno

Cc ii

inclu-

1383.

Anno de Christo inclusivamente, desde o dia 18. de Janeiro, do anno de 1367. em que sobio ao Throno, por morte de seu pay xciv. da Funda. ElRey D. Pedro, succedida em huma segunda feira, e çao da Universidade, foy Dominical a letra A. Jaz no Coro novo do Mosteiro versao para Lisboa, de S. Francisco de Santarem.

482 Não passarey adiante com o meu principal assumpto, sem fazer tambem algumas reflexoens sobre a variedade com que os Escritores, e Memorias, assinao o lugar, dia, mez, e anno da morte deste Principe; como outrosim o anno, mez, e dia em que nasceo, a idade, que contou, e duração do seu reynado. Quanto ao lugar da morte, concordando todos os que pude ler, e conferir, haver falecido em Lisboa, desconcordao alguns em que Palacio; porque Fr. Bernardo de Brito, no Elogio deste Rey, pag. mihi 54. diz, que nos Paços do Castello; e Duarte Nunes de Leao diz na sua Chronica, fol. mihi 236. col. 1. que nos Paços da Alcaceva: com tudo estes dous Authores só differem no nome, que dao àquelles Paços, e são os do Castello de Lisboa, aonde está hoje o Real Archivo, e por isso chamados do Castello, e tambem da Alcáceva, ou Alcáçova, denominação, que nos ficou dos Arabes, e quer dizer Castello no nosso idioma.

483 Nao entendo porém, que o dito nome Alcaceva, signifique o mesmo, que Castello velho, mas sómente Castello, sem outra addicção, como acima o explico; não obstante parecesse ao Reverendissimo Padre Dom Rafael Bluteau, Clerigo Regular, e Academico Real do numero, que queria dizer Castello velho, como escreve no seu eruditissimo, e locupletissimo Vocabulario Portuguez, e Latino, tom. 1. verb. Alcaçova, pag. 216. col. 1. collegindo o tal significado, do que leo na 5. parte da Monarchia Lusitana, liv. 16. cap. 13. fol. 25. col. 1. porque o que alli diz o Chronista môr, he, que ElRey D. Affonso III. em o inclus.

anno

anno de 1260. doara a D. Payo Peres Correa, Mestre de Anno de Christo Santiago, na Villa de Santarem, humas casas em a Alcaceva, a que chama na doação a Alcaceva, ou Castello velho, por XCIV. da Funda-estar já feito o novo dos Reys à porta de Leiria: In Alca- e da sua segunda re-cevà veteri; de modo, que chamarlhe ElRey Alcaceva ve- anno VII. lha, ou Castello velho, foy differença para o distinguir da Alcaceva nova, ou Castello novo da Porta de Leiria, e nao haver em tempos futuros equivocação em qual dos Castellos estavão as casas, que doava ao Mestre; e não que a palavra Alcaceva fignificaffe de si Castello velho, aliás se afsim fosse, seria superflua a addicção Veteri, que se lhe poz

na doação.

484 Tornando à discrepancia entre os nossos Escritores à cerca do Palacio, em que ElRey D.Fernando espirou, escreve o Reverendissimo Padre Fr. Manoel dos Santos, Monge da Congregação de S. Bernardo, Chronista deste Reyno, e Academico Real Supranumerario, na oitava parte da Monarchia Lusitana, que eruditamente trabalhou, e deu à luz no anno de 1727. ibi liv. 22. cap. 51. pag. 402. col. 2. in principio, que: Morreo ElRey Dom Fernando na Cidade de Lisboa, no Palacio chamado dos Infantes, o mesmo, aonde hoje reside o Tribunal da Relação, aos 2 1. do mez de Outubro, anno do nascimento de Nosso Senhor 1 383.

485 Eu não duvido, que estes tres Authores terião documentos assás justificados, para escreverem o que dizem; pois nao he de crer, que deixassem de exactamente examinar a verdade, com que a publico haviao de sahir; póde ser conjectura muito verosimil, para os conciliar, e nao derogar a authoridade dos primeiros dous, que El-Rey Dom Fernando, vindo da Villa de Almada já gravemente enfermo, com poucas esperanças de melhoria, e vida, fosse pousar logo nos Paços do Castello, ou por estar apartado da Rainha, ou por voto, e parecer dos Me-OTY

dicos,

Anno de Chisto dicos, em razão da sua enfermidade requerer ares mais 1383. desaffogados; e que nao se achando nelles nada bom, se

XCIV. da Funda-mudasse dalli em breve tempo para o dito Palacio, chaçao da Universidade, e da sua segunda re-mado dos Infantes, que sao os Paços, aonde hoje reside a
versão para Lisboa, Relação, e que servem também de cadea publica, com o appellido vulgar do Limoeiro; e forao chamados da Moeda, porque alli foy a sua Casa, nos quaes habitava entao a Rainha D. Leonor, e são os mesmos, aonde foy morto o Conde Joao Fernandes Andeiro pelo Mestre de Aviz, a 6. de Dezembro deste proprio anno de 1 3 8 3. assim que a brevidade da refidencia delRey em ambos os Palacios até a sua morte, daria causa a ajuizarem huns, que foy naquelles do Castello, e outros, que nestes dos Infantes.

486 Quanto ao dia em que faleceo, a differença entre todos não he muita; porque huns dizem, que espirou aos 20. outros aos 21. e outros aos 22. dias de Outubro deste mesmo anno. Assinao-lhe o dia 20. Garibay no Compendio Historial de Hespanha, Tom. 4. liv. 34. cap. 28. pag. mihi 153. col. 1. Pedro de Mariz, nos Dialogos de Varia Historia, Dialog. 3. cap. 6. fol. mihi 171. vers. O Licenciado Manoel Correa, no Commento da primeira Estancia do 4. Canto da Lusiada, fol. mihi 117. vers. O Padre João Caramuel no seu Filippus, fol. 49. e na reposta ao Manifesto de Portugal, fol. 63. Eo Reverendissimo Padre Francisco da Fonseca, da Companhia de Jesus, na sua Evora Gloriosa, tit. Evora profana, fol. 63. Destes cinco Escritores só Garibay especifica, que dia na semana era aquelle de 20. de Outubro, dizendo, que fora terça feira: Falleciò en veynte de Otubre, dia Martes.

487 Advirto, que supposto digao os Reverendissimos Padres D. Joseph Barbosa, e Fr. Manoel dos Santos, hum no Catalogo das Rainhas, a pag. 294. e outro na 8. parte da Monarchia Lusitana, a pag. 402. col. 2. que o lidicos.

vro

vro da Noa do Real Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra Anno de Christo traz a morte deste Rey, aos vinte e dous de Outubro, na copia authentica, que à Academia se mandou, se lê a fol. a sa sa da suniversidade, la regra 19. esta memoria: Era de mil e quatrocentos e vinte da sun años, vinte dias do mez de Outubro, se passou deste mudo o muy nobre Rey Dom Fernando, filho del Rey Dom Pedro, e da Infanta Dona Constança; e naó diz aos vinte e dous; e porque a dita copia vem conferida com o seu original, me pareceo precisa esta advertencia; porém outrosim devo advertir, que póde ser erro do copiador, escrever dias em lugar de dois, porque destes deseitos de palavras abunda muito a dita copia; e todos se devem relevar em treslados de letras taó antigas, e já do tempo injuriadas, ou pelo desuso, nada, ou pouco conhecidas, e que para se lerem, ou decifrarem bem, requerem paciencia, pratica, e especial applicação, pois succede dizerem huma cousa, e

488 Apontao o dia 21. o Author da Chronica antiga, que Duarte Nunes reformou, e o livro segundo da Chancellaria deste mesmo Rey: as palavras da Chronica diziao assim: E quando veyo aos vinte e hum de Outubro da Era já escrita de 1421. em huma quinta feira à noite, começou elle de se aficar, e lidando o espirito com a carne naquella aspera hora, em breve espaço desemparou o corpo, e elle deu a alma a seu Creador; e as do livro segundo da Chancellaria, são deste theor: Era de 1421. quinta feira, vinte e hum de Outubro ao serao, entre as sete e oyto horas, se finou este nobre Rey Dom Fernando, a que Deos perdoe, e foy enterrado à sexta feira no moesteiro de Sao Francisco de Lisboa; humas, e outras palavras transcreverao, e derao à luz no anno de 1727. o Reverendissimo Padre D. Joseph Barbosa, no seu Catalogo das Rainhas de Portugal, a pag. 293. n. 5. e o Reverendissimo Padre Fr. Manoel dos Santos, na 8. parte da Monarchia Lusita-

figurarem outra.

Anno de Christo na, em o lugar allegado acima, seguindo este Escritor a 1383.

mesma opiniao do dia 21.

XCIV. da Funda-ção da Universidade,

O Padre Antonio de Vasconcellos, da Compaeda sua segunda re- nhia de Jesus, nos seus Anacephaleoses, Anacephaleos unversao para Lisboa, decimo, fol. 141. diz referindo a mesma morte: Fato tandem concessit Olysipone, gravi, & diuturno confectus morbo 2. Kalendas Novembris, anno à Christi Natalitiis millesimo tercentesimo octogesimo tertio; e me parece, que dizer 2. Kalendas, he erro da Impressaó, e que no seu original escreveo o Author 12. Kalendas Novembris, porque aos doze das Kalendas de Novembro, responde o dia vinte e hum de Outubro.

490 Nomeao, e seguem o dia 22. Duarte Nunes de Leao na Chronica deste Rey, que reformou. O Padre Fr. Bernardo de Brito, Chronista môr, nos Elogios, e ambos em os lugares, que já delles alleguey acima. Manoel de Faria e Sousa, na Europa Portugueza, tom. 2. cap. 5. n. 89. pag. 229. ad ann. 1383. O Reverendissimo Padre D. Joseph Barbosa, no Catalogo das Rainhas deste Reyno, a pag. 292. e a pag. 294. transcreve as palavras, ou assento do livro da Noa de Santa Cruz, as quaes já adverti acima, que na copia authentica nao apontao senao o dia vinte.

491 Ao Reverendissimo Padre Chronista Fr. Manoel dos Santos, que adherio aos Authores, e memorias, que trazem este falecimento, succedido no dia 21. de Outubro, e nao quiz seguir aos que o poem no dia 22. pareceo, que a differença era de assinarem buns o dia da quinta feira que acabava, e outros o da sesta feira que se seguia. Monarch. Lusit. 8. part. pag. 402. col. 2. entendendo assim, que o dia da quinta feira fora 21. de Outubro, e o da sesta feira seguinte 22. fiando-se tal vez de especificarem o tal dia quinta seira 21. de Outubro, o livro segundo da Chancellaria, e Chronica antiga deste Rey, de que transcreve as palapalavras; porém reflectindo eu tambem na mesma diffe- Anno de Christo rença de hum dia, e nas palavras formaes daquelle livro, 1383. e Chronica, vim a conhecer, que a dita differença nao xciv. da Funda-

e Chronica, vim a conhecer, que a dita differença nao xeiv. da Fundaera da quinta feira, que acabava, e da festa feira, que se cas da Universidade, seguia, mas sim, que era differença da quarta feira, que versão para Lisboa

acabava, e quinta feira que se seguia.

492 Para eu collegir esta verdade Chronologica, e restituir à Epoca da vida delRey D. Fernando hum dia, que lhe usurpava o descuido de hum erro inadvertido, recorri à regra da letra Dominical, que nunca falha, e he demonstração, que não tem reposta; e porque neste anno de 1383. foy Dominical a letra D. e a que nos mostra no Kalendario fixamente o primeiro dia de Outubro, he a letra A. fazendo-lhe a conta ao seu primeiro dia, achey, que neste dito anno principiou o mez de Outubro em huma quinta feira, e correndo até o fim os dias subsequentes, o de oito, quinze, vinte e dous, e vinte nove, todos forao quintas feiras; e deste modo pude conhecer, e descobrir, que aquella differença de hum dia, não era da quinta feira, que acabava, e sesta feira, que se seguia; mas da quarta, que acabava, e era o dia 21. e quinta feira, que se seguia, e era o dia 22.

493 Donde outrosim vim a descobrir, e conhecer, que assim no livro segundo da Chancellaria deste Rey, como na sua antiga Chronica, se errou a conta ao dia da semana, dizendo quinta feira 21. de Outubro, em vez de 22. sem que se faltasse ao ponto da verdade, e que he desculpavel hum erro tao sincero como este, que em si mesmo accusa o seu descuido; pois as palavras, com que logo adiante continua quem o commetteo, assim o testificao, que são estas: E foy enterrado à sexta feira no moesteiro de Sam Francisco de Lisboa; e com isto concorda o que diz Duarte Nunes de Leao, reformador da mesma Chronica

Dd

antiga,

Anno de Christo antiga, fol. mihi 236. col.2. ibi: E quando veyo aos XXII. dias de Octubro dağlle anno de M. CCC. LXXXIII. começou de se XCIV. da Fundação agastar, e em breve spaço deu a alma a Deos nos Paços da Alcada Universidade, e ceva — Ao outro dia (isto he, à sesta feira 23.) foy posto em da para Lisboa, an-hūas andas cubertas de panno negro, e levado em collos de Frades no VII.

ao moesteiro de Sam Francisco, onde se depositou, indo com elle

pouca gente.

antigas

494 Averiguado com a exacção possível o dia certo, em que ElRey D. Fernando faleceo no mez de Outubro deste anno, sendo tão pouca a differença, que não excede dous dias na opinião de huns, ou hum dia na opinião de outros; a mayor averiguação me obriga a variedade outro sim mayor, com que lhe assinão o anno, e dia natalicio, e pelo qual lhe regulão a idade que viveo, e tempo que reynou; concordando porém todos uniformemente, que nasceo na Cidade de Coimbra, gloriosa Pamente, que nasceo na Cidade de Coimbra, gloriosa Pamente, que nasceo na Cidade de Coimbra, gloriosa Pamente.

tria de sete Monarchas Portuguezes.

e Fr. Manoel dos Santos, hum no Catalogo das Rainhas de Portugal, a pag. 299. e outro na 8. parte da Monarchia Lusitana, liv. 22. cap. 2. pag. 11.col.2. ambos seguindo huma memoria do livro da Noa do Real Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, escrevem nascera ElRey D. Fernando aos 31. de Outubro, do anno de 1345. em huma segunda feira. As palavras formaes da memoria allegada dizem assim, conforme a copia authentica, fol. 8. vers. regra 9. Era de mil e trezentos e oitenta e tres annos (he o de Christo 1345.) feria secunda, vespera de Todolos Santos naceo o Infante Dom Ferrando, filho do Infante Dom Pedro de Portugal, e Infanta Dona Constança, e neto del Rey Dom Alfonso, filho del Rey Dom Diniz, naceo en Coymbra à ora de prima.

496 Na Chronica delRey D. Affonso IV. composta pelo Chronista môr Ruy de Pina, e impressa no anno

de

de 1653. se lê, cap. 61. fol. 68. col. 1. que, O Infante Dom Anno de Christo Fernando, que depois foy Rey de Portugal, nasceo na Hera de Ce-

sar 1383. annos, e do anno de Christo 1345. que em sua pro- xciv. da Fundapria Charoniqua hè dito; noticia, que concorda com a memo- caó da Universi tade,
ria do livro da Noa de Santa Cruz, sem embargo de nao versaó para Lisboa, dizer o dia, nem o mez deste nascimento; e em hum exemplar da mesma Chronica, escrito de mao, em letra Gothica, no reynado delRey D. João III. que tenho em meu poder, e que contém mais quatro capitulos, que a impressa, se lem, cap. 65. estas palavras: E a/y ouve o dyto Imffante dom pedro da Imffante dona costaça, o Imffante dom fernado, q depoys foy Rey e Portugal q naseo na era de cesar de myl e trezetos, e coreta, e syco años, de que sua propya caronyca è dito; e porque este manuscrito he de muita antiguidade, e merece algum credito, advirto, que quem o tresladou, deixou ficar na penna depois das palavras, que dizem, na era de cesar, estas, que se lhe seguiao: de myl e trezetos, e oyteta e tres años, pegando nas subsequentes, de myl e trezetos, e coreta e spco, que he o anno de Christo, que corresponde à dita Era de 1383. E formo este conceito, porque observo, que Ruy de Pina ordinariamente, quando na dita Chronica aponta os annos, sempre antepoem a Era de Cesar, e logo a reduz à vulgar de Christo.

497 Outros Escritores, a saber, Pedro de Mariz na Varia Historia; Fr. Bernardo de Brito nos Elogios; o Padre Antonio de Vasconcellos nos Anacephaleoses; Manoel de Faria e Sousa na Europa Portugueza; Duarte Nunes de Leaó na Chronica reformada; Fr. Leaó de Santo Thomaz na Benedictina; Garibay no Compendio Historial, e os mais, que deixo em silencio, concordaó uniformemente, em que este Principe nasceo no anno do Senhor de 1340. De todos elles se apartaó o Reverendissimo Padre Francisco da Fonseca, da Companhia de Jesus, que

Dd ii

Anno de Christo na sua Evora Gloriosa, Tit. Evora profana, a pag. 63. diz, que ElRey D. Fernando: Nasceo em Coimbra a 3 1. de Mayo 1383.

XCIV. da Funda- de 1344. e o Reverendissimo Padre Chronista môr Fr. caó da Universidade. Rafael de Jesus, que na 7. parte da Monarchia Lusitana, versao para Lisboa, liv. 10. cap. 1. cujo titulo he: Apurase a certeza do tempo, e lugar, em que nasceo o Infante D. Fernando successor do Reyno, ibi n. 3. pag. 49 1. segue tambem differente Epoca; porque assenta comsigo este doutissimo Escritor, em que os Chronistas todos affirmao, que ElRey Dom Fernando faleceo aos 22. de Outubro do anno de 1383. em idade de quarenta e tres annos, dez mezes, e dezoito dias; e supposto por elle este fundamento, conjectura, que para perfazer quarenta e quatro annos de vida, lhe faltavao quarenta e tres dias; e por esta conta vem a concluir, como verdade apuradissima, que nascera em 4. de Dezembro de 1340. para cuja prova diz, que no mesmo dia se achará seu nascimento, se retrocedendo, lhe descontarmos os dez mezes, e dezoito dias.

498 Esta conta porém não póde subsistir, nem nunca sahir certa; porque nem todos os Authores assinao de vida a este Rey aquelles quarenta e tres annos, dez mezes, e dezoito dias; os que acho fizessem expressamente tal declaração, forão o Chronista môr Fr. Bernardo de Brito no Elogio, que lhe faz, aonde diz, pag. mibi 54. que faleceo: Em 22. de Outubro do anno de 1383. em idade de quarenta e tres annos, dez mezes, e dezoito dias; e Duarte Nunes de Leao, De Verà Regum Portugalliæ Genealogià, fol. mihi 20. da Impressão de Lisboa, do anno de 1585.aonde escreve: Ætatis suæ XLIII. mens. X. die. XVIII. e na Chronica reformada, fol. mihi 236. col. 1. diz: Viveo ElRey D. Fernando XLIII. annos, e X. meses, e XVIII. dias.

499 Dos mais, huns lhe callao a idade, e outros lha apontao variamente; Garibay no Compendio, tom. 4. liv.

34. cap. 28. pag. mihi I 5 3.col. I. diz, que faleceo: De edad Anno de Christo de quarenta y tres años; e estes mesmos lhe conta Fr. Leao de Santo Thomaz no 2. tomo da Benedictina, pag. 378. xciv. da Fundacol. I. O Padre Vasconcellos no Anacephaleosi undecimo, caó da Universidade,
fol. 141. que: Ætatis agens supra menses decem, XLIII. Peversaó para Lisboa,
anno VII. dro de Mariz, Dialogo 3. cap. 6. fol. mihi 121.vers. que de: Quarenta e tres, e dez mezes. Manoel de Faria e Sousa, na Europa Portugueza, tom. 2. part. 2. cap. 5. n. 89. pag. 229. que: Teria de edad casi quarenta y quatro años. Fr. Nicolao de Oliveira no terceiro Tratado das Grandezas de Lisboa, a fol. 45. que viveo: Quarenta, e tres annos, dez mezes, e oito dias, assinando-lhe a morte no anno de 1383. assim que com tantas, e tao differentes excepçoens, bem se vê, que a conta do Padre Fr. Rafael não póde subsistir, nem verificarse a proposição universal, de que: Todos os Chronistas affirmao, que ElRey D. Fernando morreo em 22. de Outubro do anno de 1383. em idade de quarenta e tres annos, dez mezes, e dezoito dias.

gulada pelo anno de 1340. em que lhe assinas o nascimento; e a incerteza do mez, e dia Natalicio, que nas averiguaras, se variar a cada hum, nos mezes, e dias de idade, que lhe das de mais dos quarenta e tres annos. A variedade em todos, procedeo da confusas, e desordem, que seguiras, na serie Chronologica dos tres frutos, que deu de si o casamento do Infante D. Pedro, e Infanta D. Constança, que foras os pays do dito D. Fernando, como eruditamente mostra, e prova o Reverendissimo Padre D. Joseph Barbosa, no seu Catalogo allegado; porque todos fizeras ultimo parto da Infanta, o que soy primeiro; e segundo, o que soy terceiro, e ultimo; e desta desordem se originou contarem por silho primogenito ao Infante D. Luiz, sem apontarem o anno em que nas-

1383.

Anno de Christo ceo, mas só dizerem, que vivera pouco; e por segundo filho ao Infante D. Fernando, nascido no anno de 1340. XCIV. da Funda- que depois foy Rey; e por terceiro, e ultimo parto a Înçao da Universidade, fanta D. Maria, que casou com D. Fernando de Aragaó,
versao para Lieboa, que soy Marquez de Tortosa, e Senhor de Albarazim,
anno VII. callando tambem o anno, em que nasceo esta Senhora, e

declarando só, que deste parto falecera a Infanta sua mãy.

501 Mas a diligente indagação do dito Reverendissimo Padre Academico D. Joseph Barbosa, rompendo pelo escuro desta confusão, com a luz das memorias, e documentos que allega, descobrio, que a Infanta D. Maria foy a primogenita, e que nascera a 6. de Abril, do anno de 1342. o Infante D. Luiz, o segundo parto, que faleceo a oito dias de nascido, sem se saber o mez, nem anno; e o terceiro, e ultimo fruto do dito matrimonio, o Infante D. Fernando, que nasceo aos 31. dias de Outubro do anno de 1345. e deste parto he que a Infanta D.

Constança faleceo.

A verdadeira serie destes nascimentos comprova a Chronologia, pelo que referem os Authores, e memorias, conforme aqui escreverey, principiando-a desde o matrimonio. O casamento do Infante D. Pedro, com a Infanta D. Constança, se ajustou em Janeiro, do anno de 1336. e no seguinte Fevereiro foy o recebimento de ambos por palavras de presente, em os Paços de S. Francisco de Evora, como na Chronica impressa del-Rey D. Affonso IV. refere Ruy de Pina, cap. 19. fol. 22. vers. col. 2. e fol. 23. col. 1. e Duarte Nunes de Leao na que reformou do mesmo Rey, a fol. mihi 146. vers. col. 1. e o erudito D. Joao de Ferreras no 7. tom. da Historia de Hespanha, ad ann. 1336. n. 28. pag. 230. allegando ao primeiro Chronista. Havia-se determinado no ajuste do dito casamento, que em o mez de Junho daquelle proprio anno,

anno, viria a Infanta para Portugal; porém como ElRey anno de Christo D. Assonso de Castella lhe estorvasse a vinda, e o de Por
1383.

tugal por essa causa, e por outras lhe movesse logo guer
xctv. da Fundara, a jornada da Infanta nao teve por entao esse essa cou demorada por tres annos, e alguns mezes, até que anno VII.

entre os dous Reys se concordou a paz.

503 Em quanto porém os Reynos ambos ensanguentavao as armas nas fronteiras, D. Joao Manoel, Principe de Vilhena, pay da Infanta, celebrou a Escritura do dote, que dava à dita sua filha; a qual foy feita em Madrid a 6. de Abril de 1339. como diz o Reverendissimo Padre D. Joseph Barbosa, a pag. 297. e 298. do seu Catalogo, affirmando, que assim o vira apontado em hum volume de documentos, que o Doutor Fr. Antonio Brandao tinha junto, para a continuação da Monarchia Lusitana, aonde dizia, que na Torre do Tombo, na gaveta das Cortes, em hum quaderno de pergaminho, estava lançada entre outras, a Escritura do referido dote; e desta noticia se conhece ser menos verdadeiro, o que escreveo Fr. Rafael de Jesus na 7. parte da mesma Monarchia, liv. 10. cap. 1. n. 2. aonde diz: Em Agosto de 1339. affirmao todos, que forao as bodas do Principe Dom Pedro com a Princeza D. Constança; e talvez, que desse motivo a este engano a data da sobredita Escritura.

No anno de 1340. estando ElRey D. Assonso IV. em Santarem, aos 30. do mez de Mayo, enviou dalli seus Embaixadores, a fazer assento de paz com ElRey D. Assonso de Castella, cuja Corte era entao a Cidade de Sevilha, a qual se concordou ao primeiro dia de Julho daquelle mesmo anno, como nos diz Ruy de Pina na Chronica allegada, cap. 46. fol. 45. e Duarte Nunes de Leaó na que reformou, fol. mihi 157. vers. col. 2. e fol. 158. col. 1. e naó a 10. como se lê no 6. tom. da Historia de Hespanha

Anno de Christo panha de D. João de Ferreras, ad ann. 1340.n.g. pag. 268. e seria erro da Impressaó accrescentarse aquella cifra.

505 E porque huma das condiçõens desta concor-XCIV. da Fundaçaó da Universidade, dia, e paz perpetua era, conforme a relação dos ditos e da sua segunda re-dia, e paz perpetua era, conforme a relação dos ditos versão para Lisboa, Chronistas, Que a Infanta D. Constança, que até então fora por anno VII.

ElRey de Castella deteuda, pudesse livremente ir a Portugal, para ser entregue ao Infante D. Pedro seu marido; assim se executou; mas antes de abalar a sua vinda, aos 7.de Julho daquelle proprio anno de 1340. em a Cidade de Lisboa lhe fez ElRey D. Affonso IV. Escritura de arrhas, a qual estava escrita na Torre do Tombo, em hum livro antigo do mesmo Rey, como com os apontamentos manuscritos de Brandao, diz o Reverendissimo Padre D. Joseph Barbosa, pag. 298. e no mez seguinte de Agosto foy trazida a Lisboa a dita Infanta, aonde a recebeo a Corte, com hum digno apparato de magnificas festas, e geral contentamento, e ahi se celebrarao suas bodas com o Infante Dom Pedro, que tinha já de idade vinte annos, e alguns mezes. Ruy de Pina, cap. 47. fol. 46. col I. e Duarte Nunes de Leao, ubi supra, fol. mihi 158. vers. col. 1.

506 Em meu poder tenho hum papel, escrito ha mais de duzentos annos, porque o foy no reynado delRey D. João o III. e vem no fim da Chronica delRey D. Affonso IV. feita pelo Chronista Ruy de Pina, de que já acima fiz tambem menção, e tudo he em volume de quarto da mesma mão, e letra Gothica; o seu titulo principia assim: Sumaryo de todalas lebraças amtygas, e modernas q pude saber, e achey polas caronycas dos gloryosos Reys de portugal. Nelle a fol. 6. vers. está huma lembrança, cujo theor he o seguinte: Na Era de myl, e trezetos e tryta e seys, tornou a casar o dyto Imffante co dona costaça, fylha de dom João manoel, e da y'atres años, e sete meses ffoy trazyda a Portugal, porq neste espaço de tpo elRey dom ao teve muyta gera co castella sobre este casameto, e per legados do papa se asetou esta paz no año de Anno de Christo myl, e trezetos e coreta, que sfoy o tpo q trouxerao a dyta Imffan-

ta a portugal e e lysboa se selebrarao suas vodas sedo ya o dyto Imf
sciv. da Fundagao da Universidade,
e da sua segunda reterror de versao para Lisboa,

sono Demostrado pois pelos nos Chronistas, e ouanno y IL. tros documentos, como a paz, que ElRey D. Affonso IV. fez com o de Castella, tambem Affonso, Undecimo do nome, se concordou no mez de Julho do anno de 1340. e como no seguinte de Agosto, já a Infanta Dona Constança estava em Lisboa, aonde celebrou as bodas com o Infante Dom Pedro seu marido, não fica lugar à imaginação, com que o Padre Fr. Rafael de Jesus, Chronista môr, teve para si, que a dita Infanta no anno de 1339. viera para Portugal, e que as suas bodas forao em Agosto daquelle mesmo anno; e outro sim menos lugar lhe fica, para a conta do parto do Infante D. Luiz, de sete mezes, suppondo, que seria em Março de 1 340. pois

neste tempo ainda a Infanta sua máy nao estava neste

Reyno, nem Hymineo lhe havia em Lisboa festejado o

thalamo; e porque attribue a breve duração deste primei-

ro fruto, à sua intempestiva producção, ou nascimento,

como se a experiencia não mostrara, que a Fetos setemesi-

nhos, tecerao as Parcas larga vida; e que são bem succe-

didos, e perfeitos, como os de nove mezes, mostrarey a

pouca firmeza deste subterfugio. 508 O Padre Athanasio Kircker, da Companhia de Jesus, no seu livro intitulado: Ars Magna Lucis, & Umbræ, lib. 1. part. 1. cap. 15. fallando de semelhantes partos, diz estas formaes palavras, que vem muito ao proposito: Indubitatà experientià bucusque innotuit conceptionem hominis cum nativitate ejus maximum habere consensum ob as pectum, ætatemque Luna, ejus demque in Zodiaco eodem temporis momento con-Stitutionem. Ita quidem, ut infantem tempore novæ, aut plenæ Anno de Christo Lunæ conceptum, eodem pene momento novæ, aut plenæ Lunæ, 1383. eundem quoque fætum in lucem effundi videamus. Ex quo ratio XCIV. da Funda-quoque patet, cur septimestres, o novimestres partus sint perfecaó da Universidade, cti; octimestres verò vel molam, vel omninò monstrum, vel etiam versao paral Lisboa, quid imperfectum, informe, aut monstro simile, seu carneam quananno VII.

dam massam producant gravida.

sog As mesmas palavras do nosso Portuguez dizem assim: Por experiencia indubitavel se tem visto até aqui, que a concepção do homem, e o seu nascimento, se conformão entre si muito, em razão do aspecto, idade, e constituição da Lua no Zodiaco, em hum mesmo momento; de tal sorte, que a criança concebida em tempo de Lua nova, ou Lua chea, nasce quasi no mesmo momento de Lua chea, ou Lua nova; donde tambem se collige a razão porque os partos sete, e novemesinhos são perfeitos; e que os de oito mezes, ou são molas, ou totalmente monstro, ou outro producto imperfeito, informe, e semelhante a monstro, ou huma massa

de carne, que do ventre materno veyo a luz.

A esta authoridade de hum tao grande homem, como foy o Padre Kircker, ajunto estoutras de Henrique Ranzovio, Astrologo insigne, o qual em hum seu Tratado De annis climactericis, & de excellentià Numeri septenarii, diz a pag. mihi 1 36. Septimo, aut nono mense nati justam perfectionem obtinent. Ita contingere quoque videmus, ut vita plurimorum ad climactericos usque annos, in quibus septenarius, novenariusque in se, quasi in cyclum recurrunt, producatur, ibique absolvatur, ac finiatur. Est autem numerus septenarius, ut Macrob. lib. I. cap. 6. 6 post eum Nicetas in Gregorium scribens annotavit, numerus perfectionis. E a fol. 144. torna a dizer: Septimo mense nati sunt vitales; octavo verò minime, aut valde rarò. Hoc testatur Paulus Jureconsultus in lege: septimo mense, Digestis de statu hominum, sic inquiens: septimo mense legitimum partum nasci, propter augtoritatem doctissimi viri Hippocratis, Statuimus.

De modo, que tambem na opiniao deste Escri-Anno de Christo SIL tor, os partos sete, e novemesinhos, tem adequada perfeiçao, e sao muito vividouros, porque vivem até os an- xciv. da Funda-nos climactericos, nos quaes annos, os numeros septena- e da sua segunda re-rio, e novenario quasi circularmente recorrem para si, ou anno VII. multiplicando sete vezes nove, ou nove vezes sete; e por authoridade de Hippocrates se vê, que determinou o Jurisconsulto Paulo, ser legitimo parto o de sete mezes: logo nao se faz verosimil, como pareceo ao dito Chronista môr, a pag. 490. que a apressada morte do Infante D. Luiz, se lhe originou de nascer setemesinho: quanto mais, que muitos partos de nove, e de dez mezes, tiverao, e tem curta duração: parto perfeito, e novimestre, foy o Principe D. Joao, filho primogenito del Rey D. Pedro II. e da Rainha D. Maria Sofia Isabel de Neobourg, sua segunda mulher, e com tudo nao viveo mais, que dezoito dias; porque nascendo no anno de 1688. a 30. de Agosto, faleceo a 17. de Setembro.

dos nascimentos dos filhos del Rey D. Pedro I. e da Infanta sua mulher D. Constança; e constando, que o parto primogenito deste matrimonio, soy a Infanta D. Maria, a qual nasceo a 6. de Abril de 1342. conforme a memoria, que se acha escrita em hum livro antigo da Sé de Lisboa, (hoje a Oriental) chamado o da Calenda, com que allega o Reverendissimo Padre D. Joseph Barbosa, a pag. 298. do seu douto Catalogo; nao duvido seguir este exactissimo Academico, que se fiou nos documentos, que o grande Fr. Antonio Brandao com incansavel estudo, e laboriosa diligencia, tinha junto para continuar a Monarchia Lusitana. Com tudo, querendo-me eu certificar nesta materia, su à dita Sé de Lisboa Oriental, a procurar aquelle antigo livro da Calenda; e communicando alli esta

Ee ii

minha

Anno de Christo minha curiosidade ao Reverendo Conego João Simoens Barbosa, mandou elle mostrarme o que se guarda em a 1383.

xciv. da Funda-Sacristia, e serve só agora para se lerem no Coro à hora ção da Universidade, de Prima, as obrigaçõens, que o Illustrissimo Cabido tem vei sao para Lisboa, de cumprir no dia subsequente. He este livro hum tomo grande, todo escrito em pergaminho, de boa mão, e letra Gothica, contém o Martyrologio Romano, que se lê nos Córos na hora de Prima à Calenda, e por isso se lhe impoz tal nome; em cada dia dos mezes, por huma, e outra margem estao varios assentos de obitos, e anniversarios, e de algumas especiaes solemnidades, e funçoens, a que aquella Santa Sé he obrigada, tudo notado à penna de huma mesma mao, em letra redonda, e miuda, que imita a Latina das estampas; e parece obra feita no decimo sexto seculo; porque algumas memorias são já do anno de 1600. em diante, escritas de diverso punho, porém imitando a mesma letra.

513 Por mais, que attentamente em huma tarde revolvi todo este livro, nao pude encontrar entre tao grande numero de assentos, o que faz menção do nascimento da sobredita Infanta D. Maria, e que Fr. Antonio Brandao apontou para si, e nao para outrem, pois nao declarou o dia, ou a folha, em que no dito livro o achou notado, que devia ser em algum anniversario, deixado por obrigação de outra pessoa, como alli estão em memoria muitos; e vendo eu frustrada a minha diligencia, reservey repetilla em outra occasiao, que até aqui se me nao offereceo. E porque no mesmo livro achey a memoria do obito delRey D. Diniz, que Fr. Francisco Brandao traz tresladada na 6. parte da Monarchia Lusitana, liv. 19.cap. 41. pag. 473. col. 2. allegando O antigo Kalendario da Se de Lisboa, entendi ser este o proprio livro antigo da Calenda, de que seu tio Fr. Antonio Brandao tirou a noticia daquelle

quelle nascimento, que nos seus manuscritos apontou; Anno de Christo porém disserao-me depois, que era ja trestado de que se guarda no Cartorio do Illustrissimo Cabido, e as- xeiv. da Fon lasim se reconhece em ser a letra toda huma, como acima e da sua segunda reversao para Lieboa, anno VII.

digo.

514 Falley depois desta diligencia com o Reverendissimo Padre D. Joseph Barbosa, para que ingenuamente me dissesse, se tinha em seu poder o volume do mesmo Fr. Antonio Brandao, de que se valeo na averiguação deste, e de outros pontos, e que mo mostrasse; ao que me respondeo com a sinceridade que costuma, que quando trabalhava em o seu Catalogo, lho communicara entao o Reverendissimo Padre Doutor Fr. Bernardo de Castellobranco, Chronista môr, e Academico Real do numero, (que faleceo D. Abbade de Alcobaça) e lho restituira outra vez; e que à cerca do nascimento da Infanta D. Maria, filha do Infante D.Pedro, e da Infanta D.Constança, nao continha mais, que apontar o dito Chronista o dia, mez, e anno com o Livro antigo da Sé de Lisboa, chamado o da Calenda.

515 Como os apontamentos, que deixao por sua morte os Escritores grandes, posto que informes, e confusos, merecem quasi a mesma veneração, e o mesmo credito, que se dá às obras, que publicarao em sua vida aperfeiçoadas, pois erao materiaes por elles escolhidos, ou para a continuação das já dadas a luz, ou para fabricar outras de novo; (e digo, que merecem quasi a mesma veneração, e o mesmo credito, porque não ignoro, que estes apontamentos nao tem ainda a total approvação, de quem com trabalho, estudo, e diligencia os ajuntou, e que bem podia regeitar alguns; porém reputao-se por composições inéditas, e se allegao como taes) sendo pois o Chronista môr Fr. Antonio Brandao, hum dos Escritores PortugueAnnode Christo zes desta classe, e o que mais se cançou em revolver Cartorios, e indagar noticias deste Reyno, ninguem póde ne-1383.

XCIV. da Funda- gar, sem lhe fazer gravissima injuria, serem tambem os çao da Universidade, seus apontamentos dignos de alguma se, e de algum respersado para Lisboa, peito na estimação dos doutos, porque he de presumir, que tudo o que deixou nelles notado, primeiro o examinou com exacção, e registou com os olhos, indo buscar as fontes, sem se entregar à credulidade de informaçoens menos seguras, ou de documentos sospeitosos; e he certo, que o Doutor Fr. Francisco Brandao seu sobrinho, outro sim Chronista môr, e continuador da Monarchia Lusitana, se aproveitou dos taes apontamentos, como de materiaes bem averiguados, e já promptos por seu tio,

para a mesma obra.

516 Se no volume pois, que o Reverendissimo Padre D. Joseph Barbosa vio, e teve em seu poder, escrito pela mao de tamanho homem, estava apontado o nascimento da sobredita Infanta D. Maria aos 6. dias de Abril do anno de 1342. com a especificação de filha primogenita do Infante D. Pedro, e de sua mulher D. Constança, creamos, e sigamos, sobre a authoridade de tao insigne indagador, esta noticia como verdadeira, e descuberta em hum livro antigo de huma Cathedral, de tanto nome, e de tanta antiguidade, já que o anno, em que casou a mesma Infanta, tem com o de seu nascimento huma tao ajustada harmonia, que pela sua idade nao dissona, e a isso nos obriga.

517 Ruy de Pina em a Chronica delRey D. Affonso IV. cap. 61. fol. 68. col. 1. e o proprio Fr. Rafael de Jesus, Chronista môr na 7. parte da Monarchia Lusitana, liv. 10. cap. 15. n. 1. pag. 539. escrevem, que a Infanta D. Maria, ainda em vida delRey D. Affonso seu avô, contrahira matrimonio por palavras de presente, com o Infante D.

Fernando

Fernando de Aragao, em o Mosteiro de S. Francisco da Anno de Christo Cidade de Evora, aos 3. dias do mez de Fevereiro do anno de 1354. nao tendo pois contradição esta noticia, xeiv. da Fundação pergunte-se a estes Chronistas, e aos Historiadores, que da sua segunda revera a fazem ultimo parto da Infanta sua may, e de que fale-so para Lisboa, anacera no anno de 1345. que idade competente havia de ter esta Senhora, para contrahir o dito matrimonio por palavras de presente? Se era, ou não, como disse Virgilio de Lavinia, quando recebeo por marido a Eneas, Eneid. liv. VII. vers. 53.

Jam matura viro, jam plenis nubilis annis?

518 Responderia o dito Chronista môr Fr. Rafael, como Escritor mais moderno, e que leo todos os antigos, estas palavras, que traz no mesmo livro decimo allegado, cap. 1. n. 2. pag. 491. Para contrabir legal, e verdadeiro matrimonio, lhe erao necessarios doze annos de idade; e abatidos aos 1354. em que se recebeo, ou havia de nascer em o anno de 1342. ou se havia de casar com nove de idade: escolha-se o mais possível,

como mais provavel.

fe ainda duvidosa a idade da Infanta, consentindo no anno do dito casamento; mas como este mesmo Chronista assirmativamente diz no cap. 15. n. 1. aonde faz esta menção, que: Entrou o anno de 1354. e no principio delle assistia as Magestades Portuguezas com sua Corte em a Cidade de Evora; ou levadas da moderação do clima naquelles mezes, ou da promptidão, e honra, com que desejavão receber sua neta a Rainha de Aragão D. Leonor, que (pauctuado o casamento da Infante D. Maria com seu silho o Infante Dom Fernando) o vinha celebrar. Que: O alvoroço com que o esperava esfectuado, que lhe não cabia no peito, a encaminhou a Portugal para se achar presente ao complemento de seu mayor gosto, e a satisfação de suas esperanças, no recebimento, e entrega da nora. Que: (ajustados os dotes) E sirmadas

Anno de Christo firmadas as escrituras, se despuzerao os aparatos, e as pompas, que pedia a solemnidade, e grandez a do acto, que celebrou a mag-NCIV. da Funda-nificencia em o templo do Mosteiro de S. Francisco da mesma Cidaçao da Universidade, de por palavras de presente em tres de Fevereiro do anno de 1354.

e da sua segunda reversao pera Lisboa, assistindo a elle EsRey, e a Rainha de Portugal, o Principe D.
anno VII. 1283.

Pedro, e a Rainha de Aragão D. Leonor, com todos seus Reaes estados, de que era capaz o edificio da Igreja, fabricada entao de

sete naves tão espaçosas, que cada huma o podera ser.

520 Conforme pois esta tao erudita, e miuda relação, e a outra, em que o douto Chronista deixa ao arbitrio dos Leitores, que se escolha o mais possivel, como mais provavel, à cerca da idade da Infanta contrahente; parece ser o mais possivel, e pelo conseguinte o mais provavel, que celebrando a mesma Infanta o seu referido matrimonio por palavras de presente, havia de ter doze annos de idade, que he a que a Igreja, e os Sagrados Canones determinao às mulheres, para por palavras de presente haverem de casar: L. Quæsitum 9. ff. de spons alib. L. Minorem 4. ff. de Ritu Nuptiar. cap. continebantur 6. cap. Attestationes 10. 6 cap. Ex Literis II. De Spons. Impuber. apud Clericatum, de Sacramento Matrimonii, Decis. XXXII. n. 36. pag. mihi 337. col. 1. e que abatidos os ditos doze annos, do de 1354. em que se recebeo em Evora, fica o seu nascimento no anno de 1342. concordando com a noticia, que Fr. Antonio Brandao tinha apontado, e não correspondendo ao de 1345. em que todos o suppoem; e quanto à objecção com que se póde a isto vir, de que não tinha completa ainda toda aquella idade, faltando-lhe para o complemento, que a Igreja, e Canones requerem, dous mezes, e alguns dias; se responde, que, ou se alcançaria dispensa, que a supprisse, ou se esperaria o tempo, que a completasse, o qual por ser tao pouco, só na preparação para ir (como foy) para Castella, se enchia. Porem

longe está de ser verdadeira a noticia, em que se sunda 1383.

estas razoens todas, que nem ainda se deve ter por verosimil; pois nao se ha de assentar como cousa certa, que ed su su los sundo a Infanta D. Constança para Portugal, em o mez anno VIII, de Agosto de 1340. e celebrando logo as bodas com o Infante seu marido, se passassem ao menos sete, ou nove mezes, sem produzir algum fruto este Real consorcio; pelo que dizendo a mayor parte dos Authores, que o Infante D. Luiz soy o primeiro parto, este se deve contar por silho primogenito, e que nasceria aos sete, ou nove mezes.

Este argumento, a não ser tão frivolo, teria alguma força, se a experiencia lhe nao fizesse opposição: pois ella mesma lhe serve de reposta. Quantos matrimonios ha, e tem havido, que não só nos primeiros sete, ou nove mezes do thoro conjugal, mas em o progresso de alguns annos se virao infecundos, e depois forao frutiferos? Quanto mais, que além desta razao, ainda a mesma experiencia offerece outra, que he a dos abortos. Quantos partos tem sido abortivos, trazendo comfigo a primogenitura de embrioens, ou de fétos immaturos, por não chegarem àquella perfeiçao dos sete, ou nove mezes já mencionada? Estes acaso entroncou-os alguem por frutos primogenitos nas arvores das descendencias, e Genealogias das Familias? Qual he o Chronista, ou Historiador, ou Genealogico, que destes partos fez já mais commemoração?

523 Isto he pois o que se póde ter por mais verosimil naquelles sete, ou nove mezes, que correrao desde Agosto do anno de 1340. em que a Infanta D. Constança celebrou com o Infante D. Pedro as suas bodas em Lisboa, até o mez de Julho do anno seguinte de 1341. em

f que

Anno de Christo que seria pouco mais, ou menos a concepção da Infanta Dona Maria, filha primogenita, para sahir a luz perfeito

XCIV. da Funda-parto a 6. de Abril de 1342. cahindo em Sabbado o seu çaó da Universidade, dia natalicio, por haver sido Dominical naquelle anno a versaó para Lasboa, letra F. e principiar entao o mez de Abril à segunda feira, como demostra a letra G. affixa ao seu primeiro dia; donde com assaz verosimilidade se póde tambem conjecturar, que por ser o Sabbado dedicado à Virgem Maria Senhora Nossa, May de Deos, desde seculos muito mais antigos, como refere Durando in Rationali, lib. 4.cap. 1. fol. mibi 90.

se lhe imporia tao Sagrado nome.

524 Depois deste primeiro Real fruto, houve tempo para a producção dos mais, sendo o segundo o Infante D. Luiz, de cujo dia, mez, e anno natalicio, se sepultou com elle a memoria, ficando sómente a noticia dos oito dias, ou pouco tempo, que viveo; e o terceiro, e ultimo foy o Infante D. Fernando, que depois reynou, o qual nasceo, como já fica bem averiguado, aos 3 1.do mez de Outubro, do anno de 1345. Concordando pois os Chronistas Portuguezes, que a Infanta D. Constança faleceo de parto, sem determinarem em que anno foy a sua morte, excepto o Doutor Fr. Francisco Brandao, que diz na 6. parte da Monarchia Lusitana, liv. 18. cap. 31. in fin.pag. 132. col. 1. que fora em o mesmo anno de 1345. em que houve em Lisboa hum terremoto, que muitos attribuirao a presagio do tal falecimento, fica lugar para sem duvida inferir, que do parto do Infante D. Fernando, e naó do da Infanta D. Maria, se lhe originou a morte, se he, que nao attribuhio ao dito anno o tremor de terra, que na mesma Lisboa houve em o anno antecedente de 1344. de que faz memoria Fr. Joseph Teixeira, no livro, que intitulou: Origo Regum Portugallia, dizendo a fol. 14. vers. Anno 1344. terræ concussio ædificiis multis ruinam intulit, in his

his sacello maximo primariæ Civitatis Olysipponensis Ecclesiæ, in Anno de Christo quo resarciendo nullis aut laboribus, aut sumptibus Rex illicò parcendum putavit. Falla delRey D. Affonso IV. e do mesmo xciv. da Funda-terremoto no sobredito anno dá tambem noticia o Chro-ção da Universidade, e da sua segunda re-

nista môr Fr. Rafael de Jesus, na 7. parte da Monarchia versaó para Lisboa,

Lusitana, liv. 10. cap. 5.n. 4. pag. 508.

525 E que esta morte succedesse no dito anno de 1354.como Brandao declara, o confirma tambem aquelle Summario de todalas lembranças antigas, e modernas, que tenho manuscrito, e de que já acima fiz menção, no qual a fol.7. se lê esta memoria: Na era de myl e trez etos, e sycoeta e sete na cydade de lyxboa por morte del Rey dom ao foy alevatado e obedecydo por Rey o Imsfante dom pedro aos vyte cynco dyas de mayo seu filho erdr.º ë ydade de tryta e sete anos, e hu mes e dezoyto dyas sedo já doze anos q era vyuvo da Imffante dona Costaza sua molber. Como pois aqui se diga, que no anno de 1357. era o Infante D. Pedro já viuvo da Infanta D. Constança, bavia doze annos, estes abatidos dos 1357. fica o falecimente mencionado, cahindo no anno de 1 345. ajustadamente, e a Chronologia do seu matrimonio, e nascimentos de seus filhos, ao que parece, bem averiguada.

Anno de Christo 1384. governava, e de-Anno de Christo fendia o Reyno, em quanto durou o interregno, D. Joao, Mestre de Aviz.

XCV. da Fundação da Universidade, e da sua segunda reversao para Lisboa, anno VIII,

Falecido ElRey D. Fernando, originou a fua morte ao Reyno grandes inquietaçõens sobre a successão do Principe legitimo, que havia de pôr na cabeça a sua Coroa, de que resultou tambem eleger o Povo por Defensor, e Regedor da Monarchia Portugueza ao Infante D. Joao, Mestre de Aviz, irmao do Rey

Revoga

Ff ii

Anno de Christo defunto, e filho delRey D. Pedro I. deste nome, em 16.

1384. de Dezembro do anno de 1383.

Innotaces 30

12824

CV. de Fundação Universidade, e

tus fogunda ru-

527 Seis cartas, ou Provisoens se achao suas, deste SCV. da Funda-saó da Universidade, tempo, a favor da Universidade de Lisboa, a saber, cinversao para Lisboa, co com a data de 3. e huma com a data de 15. de Outubro, da Era de 1422. que he este anno de Christo 1384. das quaes nos dá noticia a Informação do Senhor Reformador, sem dizer o lugar aonde forao dadas; mas supponho ser a data de todas de Lisboa; por quanto da de 15. de Outubro deste anno, faz expressa menção a Monarchia Lusitana, part. 8. liv. 23. cap. 26. pag. 622. col. 2. entre as merces do dito Infante, feitas na mesma Cidade, depois do cerco, que os Castelhanos lhe puzerao, dizendo assim: Confirmou ao Estudo de Lisboa o privilegio de poderem citar os Escolares a seus devedores, para diante do Conservador. Lisboa 15. de Outubro.

528 Confirma (segundo resume a mencionada Informação) à Universidade todos os privilegios, que lhe concederao os Reys antecessores, e promette, que ha de estar perpetuamente em Lisboa a dita Universidade, sem que em nenhum tempo se mude outra vez para Coimbra,

nem para outra parte do Reyno.

529 Dalhe faculdade, para que os Doutores, Licenciados, e Bachareis della, possao advogar, e aconselhar

em todas, e quaesquer causas.

530 Confirma-lhe hum Estatuto feito pela Universidade, porque manda, que ninguem possa ensinar Grammatica, nem outra Faculdade fóra das Escolas da Universidade, nem ensine, sem ser primeiro examinado, e approvado por algum Mestre, ou Doutor da Faculdade, que quer ensinar; e quem o contrario fizer, pague pela primeira vez dez livras, pela segunda vinte, e pela terceira seja expulso do Estudo.

Revoga

531 Revoga o que seu irmao ElRey D. Fernando Anno de Christo contra direito tinha mandado, que se accrescentassem as congruas dos Parochos das Igrejas annexas ao Estudo, e xcv. da Fundação ordena, que se observe a taixa, que se fez no tempo da da Universidade, e da sua segunda reverdita uniao.

fao para Lisboa, an-no VIII.

532 Ultimamente manda, que os Estudantes tenhao o privilegio do foro, ainda sendo Authores; porém defende, que não poderão mandar citar, sem que dous Doutores, e não os havendo, dous Lentes em Direito, debaixo do juramento, examinem a dita citação, se he feita, ou nao maliciosamente; e que somente goze deste privilegio o que tiver dous annos de Estudo, e que não se possa fazer esta citação, por titulo de doação entre vivos.

533 Neste anno de 1384. para o de 1385.era hum dos Reytores da Universidade, Lançarote Esteves.

Anno de Christo 1385. e do reynado delRey D. Joao o I. anno I.

Anno de Christo 1385.

As Cortes, que os tres Estados do Rey- caó da Universidade, e da sua segunda reno celebrarao nos Paços da Alcaçova em anno IX. a Cidade de Coimbra este presente anno, em huma quinta feira 6.de Abril, pelas nove horas da manhãa, foy eleito, e acclamado Rey de Portugal, e do Algarve, o dito Infante D. Joao, Mestre de Aviz, que até entao teve o titulo de Governador, e Defensor dos mesmos Reynos, dando com o seu glorioso nome, felicissimo principio à sempre Soberana Augusta serie dos muito altos, e muito poderosos Reys de Portugal, que depois com o proprio inclyto nome, gloriosamente herdarao, e regerao o Imperio da mesma Monarchia. Fazem memoria desta Acclamação no dia, mez, e anno referidos, todos os Authores, que apuradamente escrevem della; e consta outro sim

XCVI. da Funda-

of de Christo

VI da Funda-

abilihevin'G

pers Lifbur.

11811

Anno de Christo das Actas, e Escritura das mencionadas Cortes, cuja data 1385. diz assim: Acta fuerunt, & solemniter publicata hac in Civitate

XCVI. da Funda-Colimbriensi, in Palatio Regali 6. Mensis Aprilis de anno Naçao da Universidade, tivitatis Domini 1 3 8 5. sub Era Cæsaris 1423. e vem toda
versao para Lisboa, impressa no sim da 8. parte da Monarchia Lusitana, a pag.
anno IX.

786. 6 seq. extrahida do seu original.

Na copia authentica do livro da Noa do Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, remettida à Academia Real, a fol. 12. se lê a memoria da dita Acclamação nestas palavras, e Era de 1423. Elogo seguinte mez dabril feria quinta dez dias andados del na nobre, onrrada, leal Cidade da dita Coimbra os onrrados prellados, Arcebispo, e Bispos, sidalgos, e ricos hoomes, e cavalheiros, e outros Senhores, Concelhos, e homes bons dos Reynos de Portugal, e do Algarve dentro na Alcaseva dos Reys de Portugal, alçarão por Rey de Portugal ao muy nobre Dom João Mestre Daviz, regedor, e defensor dos sobreditos Reynos, silho do muy nobre Rey Dom Pedro, e neto do muy nobre, e de memoria Santa Rey Dom Asonso, o quarto dos Assonsos, Reys q forão de Portugal, e do Algarve, aos quaes Deos perdoe amen.

fobredita Acclamação foy aos dez dias andados de Abril, devendo dizer aos seis dias andados de Abril, como verdadeiramente foy, e o Reverendissimo Padre Fr. Manoel dos Santos, que na 8. parte da Monarchia Lusitana a transcreveo, e allega o mesmo livro da Noa de Santa Cruz, a pag. 644. col. 2. e 645. col. 1. diz no seu treslado: E logo ao seguinte mez de Abril, feria quinta seis dias andados delle; e pareceo-me fazer esta advertencia, assim porque a dita copia veyo conferida com o seu original, e authenticada, e como tal merece toda a se, e credito; e póde succeder, que outro Escritor se valha em algum tempo della, e lhe occasione seguir o mesmo engano, ou escrupulizar sobre a ver-

a verdade; como tambem, porque nao me persuado, que Annode Christo haja tal erro no original, mas sim, que soy lapso da penna 1385. do copista, ou que escreveo o que alli se lhe affigurou, xcvi. da Fundação pois não só este erro, mas outros muitos mais notey na da suniversidade, e dita copia, que passarão em claro ao conferir; porém to-so para Lisboa, andos se devem desculpar em razão das infinitas abbreviaturas, palavras antiquadas, e letras consumidas já do tempo, com que se acha escrito aquelle original, e a mesma copia mostra, que de todo o modo he huma veneravel antigualha, da qual se servição os dous grandes Chronistas môres Fr. Antonio, e Fr. Francisco Brandão, inextinguiveis lumes da Historia Portugueza, e outros insignes Escritores nossos.

537 Que o referido erro nao seja do Author da memoria original, se mostra, e prova evidentemente com a letra Dominical da mesma Era, e anno do Senhor de 1 385. que foy A. e pela do principio do mez de Abril, que he a letra G. pois fazendo-se por ellas a computação Ecclesiastica, (regra sempre infallivel) entrou o dito mez de Abril entao ao Sabbado, e aos seis foy quinta feira, que são os dias andados, que na memoria se apontão. Confirma-se tambem, não ser o erro do Author della, por estoutra noticia, com que principia: Era de mil e iiij. e vinte e tres annos, em o nome do muy alto Senhor Ds padre, chegou apar de Santa Clara de Coimbra o mui nobre, e muy honrado Dom foao Mestre Daviz, regedor, e defensor, e governador dos reynos de Portugal, e do Algarve, filho do muy nobre rey dom Pedro, Neto do muy nobre, e de memoria Santa o Rey D. Affonso, o quarto dos Affonsos, Reys que forão de Portugal, e do Algarve, e esto foy tres dias andados do mez de Março à sesta feira; pois outro sim fazendose-lhe a conta pela mesma letra A. Dominical, e pela letra D. affixa ao principio de Março, foy o seu primeiro dia à quarta feira, e à sesta os tres dias andados; e assim

Anno de Christo e assim sica evidente, que quem nesta conta nao errou, 1385. nao errou tambem na outra; e tanto mais, sendo ambas xevi. da Funda- de principios de mezes, com tao poucos dias começa-

ção da Universidade, dos. e da sua segunda re-dos. versão para Lisboa, anno IX.

Annotação 31.

538 Vinte e seis annos, onze mezes, e vinte e hum dias de idade contava o inclyto D. João, Mestre de Aviz, quando foy exaltado ao Regio Throno Portuguez, conforme escreve o Chronista Fernao Lopes em a sua Chronica, I. part. cap. 192. pag.409. col.1. em o fim. Depois de alguns mezes da sua gloriosa, e felice exaltação, entre os cuidados da guerra, e estrondo das armas, que o chamavao a segurar na cabeça a Coroa, nao se esquecendo de honrar, e favorecer as letras, que são outro antemural das Monarchias, confirmou de novo todos os privilegios da Universidade, por carta de 23. de Setembro da dita Era de 1423. que he o anno de 1385. em que estamos; sendo ainda hum dos Reytores annuaes da dita Universidade, (os quaes se elegiao aos 18. de Outubro, em dia de S. Lucas.) Lançarote Esteves, como diz a Informação do Senhor Reformador.

da Monarchia Lusitana, liv. 18. cap. 28. pag. 120. col. 1. fazendo menção dos Estatutos, que ElRey Dom Manoel deu à Universidade, traz entre as poucas palavras, que delles transcreveo, humas, em que aquelle Rey dizia assim: ElRey D. foão de esclarecida memoria meu bisavô sez que o dito Estudo, e Universidade sosse reduzido, e para sempre collocado em a muito nobre, e sempre leal Cidade de Lisboa. Das quaes palavras, parece entendeo o dito Chronista, que no tempo deste Rey D. João o I. fora mudada de Coimbra para Lisboa a Universidade; porque diz, antes de as transcrever, impugnando huma equivocação de Ruy de Pina: O certo be o que escrevemos no tomo antecedente, (5. da Monarch. Lusit.)

Lusit.) da erecçao do primeiro Estudo em Lisboa, o qual agora Anno de Christo foy mudado para Coimbra, donde tornou para Lisboa no tempo del-

Rey D. Foao o I. como El Rey D. Manoel mandou escrever nos XCVI. da Funda-Estatutos antigos, que estao no Cartorio da Universidade.

tatutos antigos, que estao no Cartorio da Universidade.

saó da Universidade, e da sua segunda retatutos antigos, que estao no Cartorio da Universidade.

saó da Universidade, e da sua segunda retersaó para Lisboa,
anno IX ta do que já tinha escrito na 5. parte da Monarchia, que allega, liv. 16. cap. 73. fol. 166. verf. col. 2. por estas formaes palavras: Perseverou a Universidade na Cidade de Coimbra até o tempo del Rey D. Fernando, que a tornou a mudar para Lisboa. Do anno certo me não consta, mas acho privilegios, que lhe deu no anno de mil trezentos e setenta e oito, estando este Rey em Coimbra, e pode ser, que por mudar entao a Corte para esta Cidade,

mudasse a Universidade para Lisboa.

541 Para evitar huma contradição, que tanto implica à verdade dos documentos, que testemunhao a mudança da Universidade no tempo delRey D. Fernando; se deve entender, que as palavras, que ElRey D. Manoel diz nos Estatutos, tem este sentido: Que ElRey D. João o I. antes da sua feliz Acclamação, sendo Defensor, e Regedor do Reyno, e confirmando todos os privilegios à Universidade, também prometteo de nunca a mudar da Cidade de Lisboa, aonde ella já estava de assento, como se verá entre as noticias do anno de 1384. e fica tirada a duvida, ou contradição do Chronista.

Anno de Christo 1387. e do reynado delRey D. Joao I. anno III.

Anno de Christo 1387.

Ao tenho noticia alguma, que pertença e da sua segunda re-às Memorias da Universidade, de que anno XI. haja de fazer menção neste anno de Christo 1387. mais, que ser nelle eleito em Reytor para o seguinte de 1388. Lopo Martins, Sacerdote. Gg

Anno

Anno de Christo 1388.

XCIX. da Fundação da Universidade, e da fua fegunda reversaó para Lisboa, anno XII.

Anno de Christo 1388. e do reynado delRey D. Joao o I. anno IV. principiado.

I Este anno de Christo 1388. e da Era de Cesar 1426. em 26. de Mayo, depois de largos litigios, se celebrou entre a Universidade, e o Prior, que era entao de Sacavem a transacção sobre as seiscentas e cincoenta livras, que forao impostas àquella Igreja todos os annos para a mesma Universidade; à qual o dito Prior por esta concordia, largou os frutos de S. João da Talha, e da Charneca, Lugares da sua Freguesia. Era ainda Reytor annual Lopo Martins. Informação do Senhor Reformador. Veja-se o anno de 1348.

1389.

C. da Fundação da Universidade, e da fua fegunda reversao para Lisboa, anno XIII.

1. Annotacas 32.

Anno de Christo 1389. e do reynado del-Rey D. Joao o I. anno V. principiado.

> Or huma Provisão de 2. de Mayo, deste anno de Christo 1389. e Era de Cesar 1427. mandou ElRey D. João o I. que as suas casas da Moeda velha, se entregassem à Universidade; era Reytor annual Vicente Affonso. Conjectura a Informação do Senhor Reformador, que estas casas deviao ser differentes das de que o mesmo Rey fez depois doação a D. Mem Rodrigues de Vasconcellos, Mestre de Santiago, em 25. de Fevereiro do anno de 1393. como diz Fr. Francisco Brandao, e já deixo notado no anno de 1290.

545 Certamente deviao de ser outras, pois nao he de presumir, que ElRey doasse a D. Mem Rodrigues o mesmo, de que tinha já feito merce à Universidade qua-

tro annos antes, sem lhe assinar outro domicilio, o que Anno de Christo nao consta. E parece sem duvida, que naquelle sitio da Moeda velha, aonde chamavao a Pedreira, junto à Porta c. da Fundação da da Cruz, possuhiao os Reys algumas propriedades, que su segunda reversão da como possuma da Cruz, possuma esta de su segunda reversão da como possuma esta de su segunda esta de segunda esta de su segunda esta de segunda esta nao erao as do Estudo, e as possuem ainda hoje, pois tam- xiII. bem ElRey D.Diniz, em 22. de Julho do anno de 1291. fez doação de outras casas a D. Martim Gil, e declarou, que estavao no territorio apar da Pedreira, onde mandara fazer as Escolas; pelo que, não obstante, que não possamos hoje apontar com o dedo o sitio certo, onde forao as casas da Moeda velha, como nem as outras, que os ditos Reys doarao, e muito menos o lugar proprio chamado a Pedreira, basta sabermos, que o territorio era junto à Porta da Cruz; e para se inferir com probabilidade, que as referidas casas da Moeda velha, que ElRey mandou este anno entregar à Universidade, erao differentes das que no anno de 1393. doou a D. Mem Rodrigues, e revogou depois, basta não o declarar na sua doação; porque se o nao forao, havia de fazer menção de serem as mesmas, assim como a fez do sitio em que estavao, individuando ser, onde soiao estar as Escolas; das quaes palavras se não ha de entender, que fossem as casas, que as Escolas occupavão, mas sim no sitio, ou territorio, em que as Escolas residiao, ou outras casas misticas a ellas, de que não necessitassem entao para seu commodo.

Anno de Christo 1390. e do reynado delRey D. Joao o I. anno VI.

Anno de Christo 1390.

Por quanto a Universidade nao tinha Ta- sua segunda reversao para Lisboa, anno balliao proprio, recorreo a ElRey para go- XIV. zar deste privilegio, e elle lho concedeo por Provisão de 1. Annotação 33. 4. de Novembro deste anno de Christo 1390. Era de

CI. da Fundação da Universidade, e da

Gg ij

Anno de Christo Cesar 1428. fazendo-lhe merce de que fosse Taballiao o seu Bedel, e tivesse sé publica em todas as Escrituras, e 1390.

CI. da Fundação da contratos pertencentes à mesma Universidade.

Universidade, e da Por outra Provisao de 28. do dito mez, e aniva segunda reversaó no, manda, que o Recebedor da Universidade nao recepera Lisboa, anno ba, nem despenda as rendas della, sem Escrivao, e que es-Annotaces 34.

te seja o Bedel.

V. Annolaced 35.

XIV.

548 E por outra Provisão do mesmo dia, mez, e anno, concede aos Lentes, e Estudantes, serem escusos de todos os cargos do Concelho; e declara, que os taes privilegiados feriao os que sem outra malicia, ou engano se occupavão em ler, e aprender. Informação do Senhor Reformador, e Torre do Tombo, liv. 10. das Confirmaçoens geraes, fol. 77. ver .

Anno de Christo 1392.

Anno de Christo 1392. e do reynado delRey D. Joao o I. anno VII.

CIII. da Fundação da Universidade, e da sua segunda reversão para Lisboa, anno XVI.

Chronista Fr. Francisco Brandao na 5. parte da Monarchia Lusitana, liv. 16.cap. 73. fol. 165. vers. col. 2. escreve, que este anno de 1392. houvera Cortes em Viseo; e que concedendo nellas os Povos a ElRey D. João o I. tres contos para despezas, entao muito urgentes, elle absolveo logo a Universidade de Lisboa, concedendo-lhe juntamente, que os Lentes, e mais pessoas della não pagassem em nenhuns pedidos, que elle, ou o Concelho de Lisboa fizeffem; e allega à margem com o livro 2. do sobredito Rey, fol. 64.

550 Nao leyo porém esta noticia na Chronica, que delle compoz o Chronista Fernao Lopes, o qual no la havia de dar na segunda parte, desde o cap. 142. em que aponta as memorias da Era de 1428. que he anno de Christo 1390. até o cap. 150. em que refere os successos

da Era de 1431. isto he, do anno de Christo 1393. e só Anno de Christo no cap. 148. a pag. 323. col. 1. falla no nascimento do Infante D. Duarte: Que nasceo na Cidade de Viseo, postrimei- CIII. da Fundaro dia de Outubro de quatrocentos e vinte nove annos (que rese da sua legunda reponde ao de Christo 1391.) e no do Infante D. Pedro na Cianno XVI. dade de Lisboa, huma hora depois da meya noite, nove dias de Dezembro de quatrocentos e trinta annos, que he o presente de 1392. em que o allegado Fr. Francisco Brandao diz, que houve em Viseo aquellas Cortes, sem declarar o dia, ou mez em que se celebrarao, contentandose com citar à margem sómente o livro, donde extrahio esta memoria; a qual além de ficar authorizada com o credito devido a tao diligente Chronista, se comprova ser muito verdadeira, notado o tempo, em que em Viseo esteve o dito Rey D. Joao com a sua Corte, e lhe nasceo o Infante Dom Duarte; e aonde se deteve alguns mezes do anno subsequente, antes de vir par a Lisboa; e entao celebrou na dita Cidade de Viseo as Cortes, em que os Povos lhe concederao aquelle subsidio de tres contos, de que absolveo a Universidade, em cujo Cartorio de Coimbra se acha desta noticia irrefragavel testemunho, que mais abaixo em lugar proprio apontarey.

551 Como quer que as rendas, que a Universidade Manutação 36. possuhia, nao bastassem neste tempo para se darem aos Lentes sallarios proporcionados à graduação de cada hum, foy necessario, que concorressem tambem os Estudantes a contribuir da sua parte com algum dinheiro; sobre o que se fez hum Estatuto pelos Reytores, e Universidade, no qual se determinou, que os Estudantes mais ricos pagassem aos Lentes de Leys, e Decretaes vinte livras, e os mais meãos dez livras, e os mais pobres cinco livras; e dandose conta deste Estatuto a ElRey, mandou, que a dita contribuição fosse em dobro, por carta de 6. de Fevereiro

1392.

da Universidade, e da fua fegunda reverfao para Lisboa, anno XVI. Annotação 32.

no de Christo vereiro deste anno de Christo 1392. Era de Cesar 1430. E por outra carta de 8. do proprio mez, e so-CIII. da Fundação bredito anno, mandou tambem, que os Lentes, Estudantes, Bedel, e Conservador da Universidade, naó pagassem para pedidos, nem para o subsidio, que nas Cortes de Viseo lhe offerecerao os Povos. Destas duas cartas dá noticia a Informação do Senhor Reformador; e com a segunda dellas se corrobora a verdade do que Fr. Francisco Brandao deixou escrito, e callou Fernao Lopes, das Cortes de Viseo, como acima fica já notado.

Anno de Christo 1393.

CIV. da Funda-ção da Universidade, e da sua segunda revertao para Lisboa, anno XVII.

dwerfielade, o

Sets Lisbon's

Anno de Christo 1393. e do reynado delRey D. Joao o I. anno VIII.

M 25. do mez de Fevereiro, da Era de 1431. que responde a este anno de Christo 1393. fez ElRey D. Joao o I. doação a D. Mem Rodrigues de Vasconcellos, Mestre de Santiago, de humas casas em Lisboa; e apontando as confrontaçõens do lugar onde estavao situadas, diz, que era A' Porta da Cruz, em que soem estar as Escolas. O Chronista Fr. Francisco Brandão, que primeiro nos deu esta noticia na 5. parte da Monarchia Lusitana, liv. 16. cap. 72. fol. 163. col. 2. e allega à margem o livro 2. do mesmo Rey Dom João o I. fol. 71. faz reflexao, em que as palavras Soem estar, denotao continuação de tempo antigo, e assim se resolve, a que à Porta da Cruz foy o assento primeiro dos Estudos, quando os fundou ElRey D. Diniz; e accrescenta, que póde este Reyno venerar aquella Porta, como solar das boas letras, e primeira habitação da sciencia; e que parece não quer Deos tenha Portugal nenhuma boa dita, que nao seja padrinhada de sua Cruz Sagrada.

554 A Informação do Senhor Reformador, que aponta

aponta o que Fr. Francisco Brandao deixou em memoria Anno de Christo à cerca da doação acima referida, faz menção de huma Provisao do sobredito Rey, com a data de 31. de Outu- civ. da Funda-bro deste mesmo anno de Christo 1393. Era de Cesar e da sua segunda re-1431. pela qual ordenou, que a merce, que seu irmão anno XVII. ElRey D. Fernando tinha feito à Universidade de Lisboa l'Annolação 38. das casas da Moeda velha, tivesse effeito, não obstante a doação, que dellas elle Rey fizera a D. Mem Rodrigues, Mestre de Santiago; e daqui infere bem a erudita Informação, que as casas doadas por ElRey Dom Fernando à Universidade, por Provisão de 3. de Junho, do anno de 1377. deviao ser differentes, das que ElRey D. Joao o I. doou ao Mestre de Santiago D. Mem Rodrigues, por Provisao de 25. de Fevereiro, deste anno de 1393. a qual doação revoga o mesmo Rey agora com esta Provisão de 31. de Outubro. Veja-se o que fica dito nas noticias do anno de 1389.

Anno de Christo 1396. e do reynado delRey D. Joao o I. anno XII.

Anno de Chri to

Rao Reytores annuaes da Universidade esta da sua segunda rete anno de 1396. para o de 1397. Vasco anno XX. de Freitas, e Diogo Affonso. Informação do Senhor Reformador.

CVII. da Fundação da Universidade, e

Anno de Christo 1397. e do reynado del-Anno de Christo Rey D.Joao I. anno XIII. principiado.

CVIII. da Funda-Ueixando-se a Universidade a ElRey do e da sua segunda reversaó para Lisboa,
audiencia na Se, como se costumava, quando a Universidade,
dade estava em Coimbra. Sendo a universidade a ElRey do e da sua segunda reversaó para Lisboa,
audiencia na Se, como se costumava, quando a UniversiLannastacas 30. dade estava em Coimbra, sendo, que lhe ficava muito longe

240 Noticias Chronologicas

Anno de Christo longe das Escolas, mandou por Provisao de 23. de Abril 1397. deste anno de 1397. que lhe fizesse audiencia mais percevii. da Funda- to das Escolas; e se ajustarao em que sosse no adro de S.

ção da Universidade, Thomé. Informação do Senhor Reformador.

çaô da Universidade, e da sua segunda reversaô para Lisboa, anno XXI.

557 Durava o governo dos dous Reytores annuaes acima nomeados, até 18. de Outubro, dia de S. Lucas; e nao ha noticia dos que forao entao eleitos pela Universidade.

Anno de Christo

CXI. da Fundação da Universidade, e da sua segunda reversão para Lisboa, auno XXIV.

Anno de Christo 1400. e do reynado delRey D. Joao I. anno XVI.

Por carta de 25. de Outubro, da Era de 1438. isto he, anno de Christo 1400. isenta ElRey D. Joao o I. aos Lentes, Estudantes, Bedel, e Conservador da Universidade, de pagarem para os pedidos; e diz, que serao escusos, de Lentes de Leys até tres; de Decretaes até tres; de Grammatica até quatro; de Logica até dous; de Fisica hum; de Theologia hum; e de Musica hum; de que infere a Informação do Senhor Reformador, dando tambem esta noticia, que já neste anno de 1400. havia Theologia na Universidade, e nas mais Faculdades numero bastante de Cadeiras; e adverte outro sim, que não achava documento algum, de que se podesse conjecturar, que se lesse na dita Universidade Theologia antes deste anno.

Anno de Christo Anno de Christo 1402. e do reynado del-Rey D. Joao I. anno XVII. e XVIII.

CXIII. da Fundaçaó da Universidade, e da sua segunda reversaó para Lisboa, anno XXVI.

nho, da Provincia de Portugal, part. 2. liv. 7. tit. 1. §. 5.

fol

fol. 218. col. 2. escreve, que no Convento de Nossa Se-Anno de Christo nhora da Graça de Lisboa se celebrara o este anno alguns 1402. Actos de Theologia, e que lhe na o constava, que isto exill. da Funsa-fosse por virtude de algum Estatuto da Universidade, que e da sua segunda r.-assim o determinasse; e diz, que se póde presumir, que versão para Lisboa, a sala das Escolas deputada para os Actos, estaria já por enta o impedida, ou pela estarem reparando, ou por alguma outra raza o, que facilmente poderia acontecer, e que por isso se celebraria o entretanto naquella Casa todos os Actos Theologicos deste dito anno de 1402. Como na o nos allega documento, sique na sua sé esta noticia; podera porém lembrarse de ter dito pouco antes o contrario do que escreve agora, pois para aqui lhe podia servir tambem a Certida o de Assonso de Torres, de que logo tratarey.

Anno de Christo 1408. e do reynado del Rey D. Joao o I. anno XXIV. principiado.

Anno de Christo

CXIX. da Fundação da Universidade, e da sua segunda reversão para Lisboa, anno XXXII.

A Informação do Senhor Reformador nos diz, que em quatro de Mayo deste anno de Christo 1408. era Lente de Theologia na Universidade de Lisboa Fr. João Vargas, ou Veigas, (porque as duas letras entre o V, e o G não se distinguem bem na memoria, aonde este nome está escrito) e que he o primeiro Lente de Theologia, de que tinha noticia, houvera na Universidade, até se transferir a ultima vez para Coimbra; porém não nos declara, de que Religião sosse este tal Lente.

561 O Padre Fr. Antonio da Purificação, Chronifta dos Eremitas de Santo Agostinho, pertende mostrar Hh Anno de Christo na 2. parte da sua Chronica, liv. 7. tit. 1. §. 5. fol. 216. vers. & seq. que quando ElRey D. Diniz fundou a Uni-

CXIX. da Funda- versidade em Lisboa, fez logo para o governo della huns çaó da Universidade, Estatutos, à imitação das outras, que havia na Christandaversao para Lisboa, de; e que entre outras cousas, que dispoz, mandara se lesse Theologia nella; e quer outro sim, que a mayor parte dos primitivos Lentes, assim desta sagrada Faculdade, como das mais Artes, e Sciencias, fossem Religiosos da sua Ordem Eremitica; e porque o nao póde provar com os ditos Estatutos, nem com outros livros daquelle mesmo tempo, por haverem (diz elle) perecido, recorre a alguns memoriaes antigos do Convento de Nossa Senhora da Graça de Lisboa, o qual nas Escolas tinha grande parte, e allega hum documento, com que confirma a sua opiniao, que fielmente he o seguinte:

562 Sejao sabedores todos os nados, e vindouros, que eu Affonso de Torres, Secretario das Escholas Geraes da Universidade desta Cidade de Lisboa, tenho em meu poder hum livro antigo da dita Universidade, cujo nome tal he, Ordenanças das Esco-" las Geraes desta muito nobre, e principal Cidade de "Lisboa, ordenadas pelo Reverendo Senhor Reytor, e "Lentes: a estabrecidas pelo muito alto, e poderoso Se-"nhor Rey D. Diniz, &c. No qual livro nas folhas vinte e sete hà hum capitulo, que tal he "O outro Auto pola guiza, , que de suzo queda esmeunçada, se fagerà no Mosteiro " de Santo Agostinho, hù serà teudo estar presente o Pro-"venceal, ou Priol unque nom seja Reytor, com seus "Frades, que por causo pensavele nunca serom menos de " vinte: estremando desta conta o Provenceal, ao Priol, " e aos Lentes da mesma orde. A estarom hi todos em "duas carreiras com seus manteis negros. Mas o Proven-" ceal, quando hi se adregar, jazerá sentado da banda se , estra do Reverendo Senhor Reitor, nom embargante,

, que seja elle seu sudo. Porque entom sostem presença Anno de Christo "de Reytor das Escholas, e dos Escholares, a nom de "Frade. E por ser verdade passey esta certidao com o que nella se cxix. da Fundacontem a rogo do Reverendo Bacharel o Padre Fr. Pedro Calado e da sua tegunda reProvincial da Ordem de Santo Agostinho em presença dos dous anno XXXII. Conselheiros, que ao pé desta farão seu sinal comigo, hoje tres de Faneiro do anno do nascimento de Nosso Senhor Fesu Christo de mil, e quatrocentos, e noventa, e sinco. Affonso de Torres Secretario. O Doutor Francisco Martins Conselheiro, e testimunha. O Bacharel Fr. Foao da Ordem dos Prégadores, Conselheiro, e testimunha.

Adverte o mesmo Chronista, que nas costas da dita Certidao estava escrito hum letreiro, que dizia assim: Desta Escritura consta em como o Auto da Augustiniana, que nesta Casa se celebra, teve principio logo quando as Escholas geraes aqui começarao. Donde tira por infallivel conclusão, que aquelle Acto Theologico se celebrava no seu Mosteiro de Lisboa; dizendo, que não faça duvida o nome Augu-Stiniana, com o titulo, que o dito Mosteiro hoje tem de Nossa Senhora da Graça; porque além de serem os Religiosos delle Agostinhos, o mesmo Mosteiro se chamava de Santo Agostinho tambem naquelles tempos.

564 A Informação do Senhor Reformador, fazendo menção do que escreve o sobredito Chronista, e do documento, que allega, diz, que se he verdadeira a Certidao, bastantemente prova com ella o que refere. Porém duvidará a escrupulosa Critica, de que seja em tudo verdadeira, pois tem contra si varias objecçoens, a saber. I. Que ElRey D. Diniz, quando mudou para Coimbra a Universidade, na Provisão de privilegios, que lhe concedeo em 15. de Fevereiro, do anno de Christo 1309. diz expressamente no principio: Volentes ut ibidem (Conimbricæ) apud Religiosos Conventus Fratrum Pradicatorum, & Mi-

Hh ii

Anno de Christo norum in Sacra Pagina doceat; isto he: Queremos, que abi em Coimbra se ensine a Sagrada Theologia nos Conventos dos Religio-1408.

CXIX. da Funda- sos de S. Domingos, e de S. Francisco; e desta vontade, e dee da sua legunda re- terminação daquelle Augusto Fundador se infere, que versão para Lisboa, nos primeiros annos em Lisboa se praticamentos en propriedos en praticamentos en praticamentos en propriedos en p pois diz o Padre Esperança na Historia Serafica, que assim como estando a Universidade em Lisboa, tinha ElRey D. Diniz encarregado as liçoens de Theologia aos Conventos Dominico, e Franciscano, da mesma sorte o dispoz passando-a a Coimbra. Vejase no anno de 1308.

565 Responderia a esta primeira objecção o Chronista dos Eremitas, que quando a Universidade se mudou de Lisboa para Coimbra a primeira vez, naó havia naquella Cidade Mosteiro de Agostinhos, e por isso as lições de Theologia se lerao entao pela manhãa em Santa Cruz, e à tarde em S. Domingos, e a Escritura na Sé; pois isto he o que elle diz na mesma 2. parte da sua Chronica, liv. 7. tit. 1. 6. 5. a fol. 218. col. 1. Mas o Padre Fr. Antonio da Natividade, Religioso da propria Ordem dos Eremitas, e tao interessado nas glorias, e prerogativas della, como se vê do livro, que deu a luz, e intitulou Montes de Coroas, Mont. 2. Coroa 8. S. I. das Universidades, a que os seus Eremitas derao principio, n. 18. pag. 434. queixando-se tambem de nao extarem já a primeira instituição, e livros da Secretaria da primitiva Universidade, e allegando memorias antigas do Cartorio do Convento de Nossa Senhora da Graça de Lisboa, que diziao, que a mayor parte dos Lentes da Universidade da mesma Cidade, forao da sua Ordem, nao produz o testemunho desta Certidao authentica, que o Padre Purificação produzio na dita sua Chronica, nem della se lembra em huma só palavra; antes diz as que fielmente aqui transcrevo.

566 E hà quem diz, (entendo, que falla do mesimo Padre

Padre Purificação) que quando ElRey D. Diniz fundou esta Anno de Christo Universidade em Lisboa, e para isso convocou doutos homens de Universidades estranhas, a hum delles da nossa Ordem offereceo o CXIX. da Funda-Reytorado da que fundava. O qual se lhe escusou do cargo, mas e da sua segunda renão da lição, e acabou na dita Universidade sendo o Decano della, verião para Lisboa, anno XXXII. sinal de que na fundação fora o primeiro. E este foy o Mestre Fr. André Orsino Italiano. E ainda outros crem, que era tanta a authoridade, que a nossa Provincia tinha nesta Universidade, que o Prior do Convento desta Cidade, era sempre Reytor della: e que isto consta por tradição, se bem da tradição consta pouco; nem diz com as mudanças, que a Universidade teve, que sempre o Prior do Convento de Lisboa fosse Reytor da Universidade de Coimbra. E conclue. Mas ou pola multidao dos Cathedraticos, que nesta Universidade tivemos, ou pola criação, que o Mestre Ursino como Lente primeiro lhe deu, parece, que sem temeridade se attribue à nossa Religiao a instituição della. É que lugar mais opportuno se offerecia a este Escritor, para amontoar a mesma Certidão a tantas coroas de prerogativas da sua sagrada Ordem, que o referido, onde o passalla tanto em silencio faz sospeitar, que ou a não houve, ou não se fiou do que o Padre Purificação divulgou primeiro?

ceptuou na sua Bulla, com que confirmou a sundação da Universidade, que nella se não désse gráo na Faculdade Theologica, concedendo esta graça para as mais Sciencias: In facultate quâcumque, Theologicà dum taxat exceptà, são as formaes palavras do Pontifice; e não he de crer, que ElRey D. Diniz estabelecesse com a sua Real authoridade as Ordenanças, ou Estatutos feitos pelo Reytor, e Lentes da mesma Universidade, (como declara a Certidão) contra a excepção da referida Bulla, nem que mandasse fazer o Acto Theologico, chamado Augustiniana, no Mosteiro de Santo Agostinho de Lisboa, não obstante encarregasse

Annode Christo El Rey aos Religiosos delle alguma lição de Theologia, o que de certo não consta por Author, ou documento irre-

cxix. da Funda-fragavel.

çaó da Universidade,
e da sua segunda reversaó para Lisboa,
anno XXXII. clara, que

clara, que Acto fosse este, senaó, que se refere a outro lugar antecedente, com as palavras do asserto Estatuto, as quaes dizem: O outro Auto pola guiza, que de suzo queda esmeunçada, se fagera no Mosteiro de Santo Agostinho; e só o letreiro escrito nas costas della, que por si mesmo naó tem sufficiente authoridade, he, segundo escreve o Padre Purisicação, o que diz ser o da Augustiniana aquelle Auto, cujo ponto disputarey na segunda parte desta Obra.

adverte, que eraó poucos os Actos, que naquelle tempo se faziao, por quanto nelle, e depois por muitos annos, para ser Lente, Juiz, Advogado, ou para outro qualquer exercicio de letras, naó era necessario fazer Actos, nem ter grao algum, e bastava só ser Estudante; e que por isso se achaó tantas sentenças antigas, proferidas por Juizes Ecclesiasticos, ou seculares, que se nomeao por Escolares em Leys, ou em Degredos, ou Degretaes, como naquelle tempo se chamavao os Canones; e menos os havia na Theologia.

570 III. objecção. Funda-se esta, em se nomear na dita Certidão Secretario das Escolas Geraes, Assonso de Torres, que a passou no anno de 1495. pois diz, e repara a Informação do Senhor Reformador, que aquelle officio, com aquelle nome, o não houve nunca na Universidade, senão muitos annos depois de ElRey D. João o III.

a tornar à Cidade de Coimbra.

571 IV. objecção. Consiste em ser a sobredita Ordenança, ou Estatuto tecido de dicçoens muy antiquadas, que desdizem de outros documentos, e Escrituras, que trans-

transcriptas nos dá a ler o Doutor Fr. Francisco Brandao, Anno de Christo Chronista môr, na 5. e 6. parte da Monarchia Lusitana, todas do mesmo Rey D. Diniz, em mais polido estylo de cxix. da Funda-palavras; e faz isto presumir, que o tal documento seja, saó da Universidade, ou hum centao de vocabulos antigos, para se fingir com- versaó para Lisboa, anno XXXII. posição daquelle tempo; ou se o era, que pertencia a outra cousa, e se accommodou de maneira, que parecesse pertencer à Universidade. Com tudo, sem embargo das mencionadas objecçoens, fique a fé da dita Certidao sogeita ao exame de melhor juizo, à vista do capitulo 12. com que o mesmo Padre Purificação dá fim ao Tratado terceiro do seu Antidoto Augustiniano; se bem, que esta ultima objecção não he de tanta força, que não se possa rebater com outros escritos, que ainda extao daquelle mesmo seculo, que restemunhão os termos da sua antiquada locução, e Orthografia.

572 Duas Cartas, e ambas originaes, como a muita antiguidade, que de si indicao, e outros sinaes, que abaixo apontarey, me communicou o Reverendissimo Padre Fr. Luiz Cesar, (que as conserva entre as outras daquella inestimavel Collecção, de que já acima dey noticia, quando alleguey com as de Santa Theresa de Jesus) as quaes duas Cartas, não só dissonao no estylo, da fraze dos documentos, e Escrituras, que delRey D. Diniz transcreve Fr. Francisco Brandao nas duas partes da Monarchia Lusitana, que compoz; mas juntamente testificao bem a locução vulgar antiga Portugueza, que a respeito do tempo de agora, em que a vemos mais polida, nos parece estranha, rude, e grosseira. E porque são sobre ponto tocante às differenças, que com as armas na mão teve o sobredito Rey com seu filho o Infante Dom Affonso, em que tanto trabalhou a Rainha Santa Isabel para os apaziguar; e ser huma da mesma Santa Rainha, escrita ao proprio

1408.

Anno de Christo prio Rey, e outra a reposta, que elle lhe mandou, as tresladarey fielmente aqui, com as abbreviaturas, e Ortho-CXIX. da Funda- grafia, que se lem em ambas, como as pude decifrar dos çao da Universidade, caracteres Gothicos, em que estao escritas de huma, e ouversão para Lisboa, tra Real mão, que he hum dos sinaes evidentissimos de serem originaes, e verdadeiras, e nao copias suppostas,

ou papeis fingidos.

573 A Carta da Rainha Santa tem da parte de fóra este sobre-escrito: A el Rej da Rejna; e mais abaixo, affastado delle de letra, ao que parece, de outro punho, se lem estas palavras: maco ppia sigilo magno. Este sello, que fica em o reverso, ou costas do mesmo sobre-escrito, he grande, impresso em papel, sobre cera, que quando servio, era amarella, e a antiguidade a tornou parda, tirando já a denegrida; tem o Escudo das Armas Reaes de Portugal, cuberto de huma Coroa aberta, e dentro os cinco Escudetes, e pela orla os Castellos, insignia do Reyno do Algarve; mas nem os pontos dos ditos Escudetes, nem o numero dos Castellos, que se contém na orla, se podem divisar, e reduzir a certa conta, por estar o sobredito sello já muito moîdo, e quebrado em algumas partes; e foy fechado com correa de papel, de que naó extaó mais, que as cisuras. O papel da Carta he encorpado, sem marca da Officina onde se fabricou; a grandeza delle, he de meya folha, algum tanto mais estreita, porém mais comprida hum pouco, que a commua, de que usamos hoje; a letra he Gothica, grossa, apressada, de talhe mal formado, e confuso, que difficulta à primeira vista, poderse logo ler, e tanto mais, por estar a tinta já muito amortecida, e ter perdido a sua natural antiga cor. O theor desta Carta he o seguinte.

574 Mui amado i psado Rey e Senhor de mun graco balor: eoo a Rejna bolvo co muj afaoo a pisquisar q no primitades ber berter

berter à bista bosa agla sage da bosa geraso q jouve nas mjnhas Anno de Christo etranhas fagede a q sosego ajão as bosas armas, o beredes muj as jnho o mei finado: p q saoo serta q a no fagerdelo: pl.º mej pee cxix. da Fundame boj jaser ante bos e o if. te como a lova no parim. to se se le aserca e da sua segunda real aos resem caxoros nados: ate o mej corpo ande dar os besteiros versao para Lisboa, anno XXXII. ca se toque na cota bosa o del: p q se nu dedo abedes masela abedes magoado o uraso todo: pidobolo p.1ª vedita S.ta m.ª j pl.º beto S.to dinis taco boso b fagedor: a si ajades do S.to deos vo giameto q me resposades mejgo: eoo quedo rogado ao mesmo Senhor pl.ºs bosos mesteres e q bos de a groria no St.º Seoo: Date e Odebelas a sete adados de agosto a bora de prima: munto bosa amadeira Ilisabet. Esta firma Ilisabet, tem junto ao t final cinco pontinhos em cruz, e sobre o loutros cinco.

575 A carta, com que ElRey lhe respondeo de propria mao, tambem he em outra meya folha de papel encorpado, e sobre o grande alguma cousa, sem marca da Officina; a letra outro sim Gothica, grossa, e encadeada, que requer applicação para ser lida, tirando huns caracteres pelos rasgos de outros, os quaes o tempo já fez desmayar muito, por ter amortalhado no mesmo papel a viveza da tinta com que se escreverao; e no sobre-escrito dizem assim, com cinco pontinhos em cruz, antes da letra A inicial: Ala Rejna; e mais abaixo não muito affastado, como em principio de regra: p el Rej; nas costas, ou reverso deste sobre-escrito, tinha o sello, o qual lhe saltou fóra, e pelo sinal, que alli deixou a cera amarella, em que foy impresso, e fechado com correa de papel, se vê, que era tambem grande; dentro contém este theor, começando no alto, e bem no meyo, com outros cinco pontinhos, que formao outra cruz.

576 Muj amada e psada mais q todalas femeas minha: de forsa mada deos aos fyos q a seos padres cate reberessa sojeso co amorio : catalo agj co îft. no cupre co deos co p. co o mudo ca so

Anno de Christo se save delo ser colhejta de baregas j co ello no obe sabudo taoo 1408. matrejro q le fiso retroceder o acaesido be lo sabedes bos señora mu-

CXIX. da Funda tos sao los padres q jase no iferno co seos fyos p no coregerlos no cao da Univertidade, ago eo delo ermadade p. co bos, e p q sepades q los bosos rogares vertao para Lisboa, p. mj so madamt. de forsaso esta resposa doo depos de eu ya caanno XXXII.

valgado na mula p o paso pydobos q co toda pestesa sejaes comigo

valgado na mula p" o pajo pydobos q co toda pejteja jejaes comigo q me enoja muj boja māsila, e a bēta St. m. e nojo patro St. Dinis seya ante nos. Dāte no cāpo graoo a sete ādados de agosto a lora de vespra mū amada j presada Senbora muj boso acareador. Dinis Rey. Esta sirma delRey D. Diniz, tem junto à ultima letra y cinco pontinhos, também postos em cruz.

foy a vinda com que de Santarem, com gente armada, o Infante Dom Affonso se abalou para tomar a Cidade de Lisboa, aonde residia os Reys seus pays, o que no anno de 1323. quiz pôr em execução, como as memorias delle testemunha o na 6. parte da Monarchia Lusitana, livro 19. cap. 36. a pag. 450. e seguintes; porque na obstante, que nas datas de huma, e outra Carta se na expressa o anno em que fora o feitas, os lugares aonde ellas se derao, e os theores de ambas declara o bem a dita occasião.

578 A da Rainha Santa, escrita em Odivellas, mostra, que se naó sahio do Paço Real do Alcacer, ou Castello de Lisboa, e se fora à mayor pressa para Alvalade, (que sica em meyo caminho da Cidade) aonde já estava ElRey D. Diniz com a sua gente, e o dito Insante Dom Assonso, outro sim com a sua, dispostos ambos para se combaterem, como em o capitulo citado conta a mesma Monarchia; senaó, que a Santa Rainha se achava entaó em Odivellas, e que sabendo a determinação do pay, e silho, interpoz seus rogos com ElRey, para que suspendesse o justo suror das suas armas. E elle na reposta, que she dá do Campo grande, lhe saz saber, como estava já

mon-

montado para partir para o Paço do Lumear, pedindo-Anno de Christo lhe, que a toda a pressa viesse para sua companhia, o que tudo succedeo aos sete dias de Agosto, em hum Domin-caso da Universidade, e da sua segunda responsa de Agosto começou em segunda feira, como demostra a letra C. assixa ao seu primeiro dia; e destas mesmas Cartas se deixa entender bem o mais, que refere o nosso insigne Chronista môr, pag. 454. col. 2. e pag. 455. col. 1. que: A Santa Rainha sem receo do estrondo militar, que aos mais bellicosos perturba, com hum sosse sos gravidade admiravel passou pelo esquadrao de seu marido, e soy ao do Infante, & c.

579 Estas duas Cartas confrontey com as letras, e firmas de outras duas, que tambem me mostrou o mesmo Padre, huma da Santa Rainha, para ElRey seu marido, em que lhe pede applique a presteza da obra de hum ralete do reso do moosteiro à Sata Crara, que elle Rey havia mandado fazer a Vimarais, p là jaser o mestre mais boo q o fageria co afeiso q se requer: a data diz assim: Date e Coinvra a des adados de julho, sem declarar Era, nem anno, e se assina: Da bosa amadeira Iljsabet, com cinco pontinhos em cruz sobre o I inicial; o papel he fino, em meya folha, escrita ao largo; a marca da fabrica aonde se obrou, he huma mao aberta ao alto, com huma flor em cima junto aos dedos; o sobre-escrito contém estas palavras: A el Rej da Rejna; o sello no reverso he pequeno, e já se não deixa divisar, impresso em papel sobre cera amarella, misturada com vermelha, e foy fechado com correa de papel; a letra he da propria mão, e está mais viva do que a da Carta de Odivellas.

580 A reposta delRey, que tambem he Carta de mao propria, cuja letra está muito amortecida, he escrita em meya folha de papel, que tem por marca da fabrica huma mao, outro sim aberta ao alto, mas sem outra di-

Ii ii

vifa

Anno de Christo visa; o sobre-escrito diz: Ala Rejna por el Rej; o sello no reverso he grande, impresso sobre papel, em cera verme-

CXIX. da Funda-lha, que já se nao pode distinguir; a data, e sirma são ca Universidade, deste theor: de satare a dose adados de julho, muito psada j versao para Lisboa, amada senhora minha, mui boso acareador, Djnis Rej; e nao declara tao pouco Era, nem anno; e à cerca do ralete, lhe

responde: So serto q sera de feiso o ralete q no aja otro tal qual ele; ambas as Cartas fazem menção de hum Mem Anes, que corria com as obras do Mosteiro, e a elle he, que ElRey

D. Diniz tinha encarregado o dito ralete para o reso, que

entendo era huma grade para o Coro.

581 Pareceo-me justo entretecer aqui esta digressaó, para que vejao os Leitores, que o reparo de nao condizer no estylo, e linguagem aquelle Estatuto delRey D. Diniz, dado à Universidade de Lisboa, que o Padre Purisicação allega, com os documentos, e Escrituras, que na Monarchia Lusitana traz o Chronista môr Fr. Francisco Brandao, do mesmo Rey, não he de tão esficaz força, que possa convencer de falso o dito Estatuto; as tres primeiras sim, pelas razoens com que se provao; além de que, os Tabellioens, ou outros Officiaes, que ditavao, e faziao semelhantes Escrituras, cada hum tinha seu estylo, ou sua nota, e nisso se apurariao mais huns, que outros; senao he, que depois ao tresladallas dos seus originaes, ou ao compollas nas formas para se imprimirem, melhorou o copista, ou emendou o Corrector da Impressaó, não só a Orthografia, e as abbreviaturas, mas tambem as palavras antiquadas, moderando o que parecia nellas rude, com o que o uso moderno costuma ter por cortezaó, de que podera eu aqui trazer exemplos; sem se advertir, que documentos originaes se devem transcrever, quanto for possivel, com as mesmas abbreviaturas, Orthografia, e pronuncia de vocabulos, com que sahirao da primeira penna,

penna, que os escreveo; porque são reliquias da antigui- Anno de Christo dade, que illustrao, e nao envilecem os idiomas, e as mais verdadeiras testemunhas, para comprovar muitas cxix da Fundamemorias, que caducando com o tempo, perdem a fé por çaó da Universidade,

versao para Lisboa, anno XXXII.

Anno de Christo 1410. e do reynado delRey D. Joao o I. anno XXIV. quasi findo.

Anno de Christo 1410. (a)

(a) CXXI. da Fundaçaó da Universidade, e da fua fegunda reversao para Lisboa; anno XXXIV. (a.)

8. Annotação 45. g dei em 13 de Mang 81732 elemprimie

Esejando ElRey D. João o I. que a Universidade slorecesse nas Sciencias, e vendo, que este sim nao se podia conseguir por falta de rendas, para satisfazer aos Mestres seus sallarios, recorreo ao Papa Alexandre V. para que lhe fizesse a graça de mandar annexar huma Igreja de cada Bispado do seu Reyno, e outra do seu Padroado à Universidade; a qual graça concedeo este Pontifice por huma sua Bulla, com a data de 12. das Calendas de Abril, no anno primeiro do seu Pontificado, que vem a cahir em 21. de Março do anno presente de 1410. e dá nella a razao, porque se inclinou a concedella, a saber, para que a Universidade: Per continuum Theologiæ exercitium, ac Sacrorum Canonum disciplinam, præ aliis scientiis, sive Facultatibus decoretur. Isto he, para que pelo continuo exercicio da Theologia, e doutrina dos Sagrados Canones, mais do que pelas outras Faculdades, e Sciencias, fosse a Universidade ennobrecida. Desta Bulla nomeou o Papa por Executor ao Prior de S. Vicente de Lisboa, que naquelle tempo era D. João Lobo, ou Lopes, o qual a mandou executar, e intimar aos Arcebispos, e Bispos deste Reyno.

583 A Informação do Senhor Reformador, que nos

CXXI. da Fundae da lua fegunda re-

Emendado nacenta g dei em 13 de Marco 21732 edeimprimie

30 -0141

XXX. de Fonda-

6 da Univertidade, ida fua fegunda re-terfab para Lubba g

dá largamente esta noticia, diz, que a referida Bulla era do Papa, que se nomeou Benedicto decimo terceiro, e depois reção da Universidade, nunciou o Pontificado; porém he equivocação, ao que pareverlao para Lisboa, ce; porque o que se nomeou Benedicto XIII. foy o Antipapa Pedro de Luna, Aragonez, Cardeal Diacono, do Titulo de Santa Maria em Cosmedin, intruso na Cadeira de S. Pedro, em 11. de Outubro, do anno de 1394. que nao dimittio senao por sua morte, em 29. de Novembro de 1424. e não foy nunca reconhecido em Portugal por Papa verdadeiro; nem ElRey D. João o I. Principe tão Catholico, e obediente filho da Igreja, havia de recorrer a elle por aquella graça, pois sabia muito bem, que não era legitimo Pontifice, pelo scisma, que principiara em Clemente VII.como lhe era já notorio, quando venceo a gloriosa batalha de Aljubarrota, na qual os nossos com a liberdade, que permitte a guerra, tinhao por Scismaticos aos Castelhanos, em razao del Rey D. João o I. de Castella seguir as partes do dito Clemente, tido por Antipapa.

584 E como o Pontifice, que passou a Bulla, com a data de 12. das Calendas de Abril, no anno primeiro de seu Pontificado, não possa ser outro, senão Alexandre V. que no Concilio de Pisa foy eleito em huma quarta feira, à hora de Terça, de 26. de Junho, do anno de 1409. e faleceo no de 1410. aos 3. de Mayo à noite, contando de seu Pontificado dez mezes, e oito dias, como escreve o Padre Pagi, Breviar. Gestor. Pontisic. Romanor. pag. mihi 212. col. 2. 6 pag. 218. col. 1. por iso me parece, que ha equivocação na Informação do Senhor Reformador, originada de alguma memoria antiga, que exta no Cartorio da Universidade, por senao advertir no tempo do Pontificado, que aponta a mesma Bulla; e que menos podia ser do Papa Gregorio XII. eleito em 2. de Dezembro de 1406. pois no Março de 1410. contava o quarto anno de seu

Pon-

255 phin DabounA Pontificado, que elle prometteo renunciar; e sem duvi- Anno de Chri lo da o poria em execução, se o Antipapa Pedro de Luna dolosamente nao o enganara, assegurando-lhe, que faria exxi. da Funda-o proprio, mas retirando-se a Hespanha, o nao sez; o que e da sua segunda re-vendo Gregorio XII. soy tambem sustentando em si a versão para Lisboa, mesma dignidade, até ceder do titulo, e posse della no Emendede naun-Race LV132, C.

anno de 1415.no sobredito Concilio Ecumenico de Pisa. 585 E como em o anno de 1409. se deu sentença Jumminio contra ambos, annullando tudo o que cada hum até alli tinha obrado, e se procedeo à eleição de outro Pontifice, que foy o mencionado Alexandre V. e no Concilio se achava por Embaixador de Portugal D. Joao Affonso de Azambuja, Arcebispo de Lisboa, que havia sido Bispo do Algarve, Porto, e Coimbra, e depois foy Cardeal; por estes principios, e razoens fica evidente, que a este Papa novamente eleito, e nao a outro, pedio ElRey D. João o I. a graça da annexação das Igrejas à Universidade, conforme dizia o theor da Bulla.

Anno de Christo 1412. e do reynado delRey D. Joao I. anno XXVIII.

Anno de Christo 1412.

Prior do Mosteiro de S. Vicente D. João e da fun segunda re-Lobo, ou Lopes, a quem o Papa Alexan-anno XXXVI. dre V. nomeara por Executor da Bulla acima referida, Vichnolius 44. (que depois foy confirmada pelo Pontifice João XXIII. eleito aos 17. e Coroado aos 25. do mez de Mayo, no anno de 1410. depois de a ter mandado intimar aos Arcebispos, e Bispos deste Reyno, para a dar à sua devida execução, não o podendo fazer em particular em cada huma das Igrejas dos ditos Arcebispados, e Bispados, porque as suas occupaçõens não lho permittião, commetteo, e subdelegou a mesma execução a qualquer Lente,

CXXIII. da Funda-

Dou-

E ...

Anno de Christo Doutor, ou Estudante da Universidade, qual ella quizesse eleger, por sentença, que proferio em 23. de Julho deste CXXIII. da Funda- anno de Christo 1412. e Era de Cesar 1450. Informação e da sua segunda re- do Senhor Reformador.

versao para Lisboa, anno XXXVI.

Anno de Christo

CXXV. da Fundação da Universidade, e da sua segunda reversão para Lisboa, anno XXXVIII. Anno de Christo 1414. e do reynado del Rey D. Joaó o I. anno XXIX. principiado.

Igreja Prioral de S. Thomé, no Arcebispado de Lisboa, por se achar Religioso Professo da Ordem de S. Bento, no Convento de Santa Justina de Padua, Gomes Joaó, ultimo Prior, que a possibilidade, se que a Informação do Senhor Reformador, dando esta noticia, suppoem ser aquelle D. Gomes, que soy trigesimo sexto Geral da Congregação Camaldulense, nomeado pelo Papa Eugenio IV. no anno de 1459. como refere Fr. Leão de Santo Thomás na Benedictina Lusitana, tom. 1. trat. 1. part. 5. cap. 7. §. 1. pag. 158. col. 1. requereo a Fernando Alvares, meyo Conego de Sylves, e Benesiciado em a Sé de Braga, Estudante Canonista, a quem tinha nomeado por Subexecutor da Bulla do Papa Joaó XXIII. a annexasse à Universidade, e desse posse della a Gonçalo Joaó, Mestre de Logica, em nome da mesma Universidade.

588 Indo pois o Subexecutor à Igreja de S. Thomé, para dar posse della ao provido, em 18. de Mayo deste anno de Christo 1414. lha impedio hum Fernando Esteves, como Procurador de Fernaó Martins Coutinho, Estudante em Padua, de quem mostrou procuração; e appresentou juntamente huma Bulla do dito Papa João XXIII. com data de 8. das Kalendas de Junho, no primeiro anno

de

de seu Pontificado, que vinha a cahir em 25. de Mayo, Anno de Christo do anno de Christo 1411. pela qual o Pontifice attendendo à nobreza, e mais partes do dito Fernao Martins Coutinho, Conego de Lisboa, de dezanove annos de idade, e e da sua segunda reEstudante Canonista em Padua, (a quem sendo de idade anno XXXVIII.

de dezoito annos, tinha dispensado para ser provido em quaesquer Beneficios em Collegiadas, Cathedraes, ou Metropoles, e ainda nos Curados) e attendendo outro sim
a lho pedirem os Reys de Portugal D. Joao, e D. Filippa, lhe fazia a graça, ou concedia a Expectativa de huma Conessa a graça, ou concedia a Expectativa de huma Conessa a graça, ou sem ella em cada huma das ditas Dioceses.

589 Appresentou outra Bulla mais do mesmo Papa, com a propria data, pela qual commettia a execução da sobredita graça aos Bispos de Ourense, e de Lamego, e ao Thesoureiro môr tambem de Lamego; e hum mandado do dito Bispo de Ourense, porque mandava executar a referida Bulla, com a data em Roma de 24. de Julho, do anno de 1411. e entre outras testemunhas delle, se nomeava Gonçalo João, Clerigo de Braga, familiar de Gonçalo Vasques Coutinho, pay do dito Fernao Martins Coutinho; e sobre este impedimento, que se poz à Universidade, de tomar posse da Igreja Prioral de S. Thomé, do Arcebispado de Lisboa, correo pleito perante o mencionado Juiz Subexecutor, o qual proferio sentença contra o dito Fernao Martins Coutinho, e mandou dar posse da dita Igreja à Universidade, em 10. de Dezembro deste mesmo anno de 1414. Vejao-se no anno de 1418. 1422. e 1423. outras noticias, que tocao a este ponto.

Coutinho, Bispo de Coimbra, que naquella Mitra succedeo a D. Gil Alma, em o anno de 1420. como escreve o Kk

Anno de Christo Conego Pedralvares Nogueira, e a governou até o de 1414. 1429. e nella em o anno de 1444. succedeo também seu CXXV. da Funda-irmão D. Luiz Coutinho; como tratando de hum, e oução da Universidade, tro, deixey averiguado no Catalogo dos Bispos da dita versão para Lisboz, Diocesi, que anda impresso na Collecção Academica do anno de 1724. e estas noticias, que accrescem, as deu

depois a Informação do Senhor Reformador.

Anno de Christo

CXXVI. da Fundação da Universidade, e da sua segunda reversão para Lisboa, anno XXXIX.

Anno de Christo 1415. e do reynado del Rey D. Joao o I. anno XXIX. e XXX. participados.

Lourenço Martins, genro do Procurador de Santo Eloy, do Officio de Recebedor das rendas da Universidade, ella lhe representou o privilegio de que gozava, concedido pelos Reys seus antecessores, para crear, e prover os seus Officios; pedindo-lhe, que se fosse servido, concedesse, que dalli por diante a Universidade fosse a que fizesse as nomeaçoens dos Officios, e que ElRey as confirmasse; e elle lhe sez esta merce por outra sua Carta de 11. de Abril deste mesmo anno. Informação do Senhor Reformador.

592 Em 18. de Outubro, dia de S.Lucas, foraó eleitos Reytores annuaes para o anno de 1416. como era estylo, Rodrigo Annes, Prior de S. Pedro de Alenquer, e João de Alpoem, ambos Sacerdotes; e se faz menção de que alguns annos antes o tinhão sido Salvador Rodrigues, Deão da Guarda, e Affonso Diniz, Conego de Braga.

593 Por hum Estatuto, seito em 7. de Dezembro, se assentou, que para o salario do Bedel pagassem os Beneficiados da Cathedral, e outros Beneficiados honrados,

Nº Annotacas 45.

vinte